SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3197

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
PORTARIA Nº 2804036/2023-GP

Abaiara – Ceará, 28 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **ANA CLÉA NONATO DE SOUSA** do cargo, de provimento em comissão, de Cargo de Coordenadora do CRAS II da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **0401048/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:3B4E4C70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.140/2023, 27 DE ABRIL DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO (RECRE 2023) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 2.140/2023, 27 de abril de 2023.

Institui o Programa de Recuperação de Crédito (RECRE 2023) do Município de Acopiara e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Acopiara – RECRE/Acopiara 2023, destinado a promover a regularização de crédito do Município relativo a impostos, Taxas e contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no RECRE/Acopiara 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
FORMA DE PAGAMENTO	**JUROS**	**MULTA**
À Vista	100%	100%
Em até 06 parcelas	80%	80%
De 7 a 12 parcelas	60%	60%
De 13 a 18 parcelas	40%	40%
De 19 a 24 parcelas	30%	30%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes que já foram beneficiados em refis anteriores, só poderão aderir ao RECRE/Acopiara 2023, se efetuarem no ato do parcelamento o pagamento de 50% de débito em dívida ativa.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo RECREA/Acopiara 2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao RECRE/Acopiara 2023 implica:

Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
Não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;
Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
Através de formulário próprio;
Discriminando os respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
Instruído com:
Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
Instrumento de mandato.

Parágrafo único- O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação Judicial ou administrativa e renunciar qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 485 da Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, - código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do RECRE.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do RECRE / Acopiara 2023, com a consequente revogação do parcelamento:

O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
A cisão, fusão, incorporação ou transformação de pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do RECRE;
A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único – A exclusão das pessoas físicas e jurídicas da RECRE Municipal implicara na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e se, for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao RECRE/Acopiara 2023 encerra-se em 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:AE0EF800

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 284, 25 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL, TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI.

PORTARIA N° 284, 25 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL, TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI.

O Prefeito Municipal de Acopiara Estado do Ceará, Antônio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.243/2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e a Lei Municipal n° 2.046, de 1° de outubro de 2021. Essa Portaria altera a de n° 467 de 14 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR as Conselheiras da Sociedade Civil, Titular e Suplente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

Ordem dos Advogados do Brasil:

TITULAR: Mara Susy Bandeira Almeida
SUPLENTE: Antônia Bianca Moraes Torres

Art. 2° Esta portaria revoga a Portaria Nº 265, de 17 de abril de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de Abril de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:920B9B2A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 285, DE 25 DE ABRIL DE 2023. NOMEAR O CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PORTARIA N° 285, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

NOMEAR O CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Acopiara do Estado do Ceará, Antônio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.160/01 de 05 de novembro de 2001, a Lei Municipal n° 1.778/13, de 25 de julho de 2013 que altera a referida Lei e dispõem sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 1.965 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do CMDCA. Essa Portaria altera a de n° 466 de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Conselheiro Governamental Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

1 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
SUPLENTE: Paulo Henrique Gurgel Silva.

Art. 2° - Esta portaria revoga a Portaria Nº 266, de 17 de abril de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de abril de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:9D71966F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°449/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANTONIA GILVANIA DA SILVA ANDRADE** do cargo de em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **175/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:02F73D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°450/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1°. NOMEAR o Sr. **JOSE FARISMAR SOUSA CASTRO**, portador de CPF n° 089.775.123-01, RG: 2005034052862, expedida por SSP/CE, para o exercício do para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B61AFC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°451/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **MARIA CELIETE DE OLIVEIRA LEITE**, portadora de CPF n° 422.623.803-68, RG: 20200816386, expedida por SSP/CE, para o exercício do para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0DB9BC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°452/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA CARLOS**, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, lotado na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:95900D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°453/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **APARECIDA VENANCIO ALENCAR**, portadora de CPF n°967.573.293-87, RG: 2015040985-5, expedida por SSP/CE, para o exercício do para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIO0NAL** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0D8562FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°454/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1°. NOMEAR o Sr. **WAGNER DA SILVA**, portador de CPF n° 039.017.673-71, RG: 2002034083500, expedida por SSP/CE, para o exercício do para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DO SETOR DE ARTES MARCIAIS,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:105B13DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°455/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **JOSÉ VILANO GONÇALVES DA SILVA** do cargo de em **ASSISTENTE DE GUARDA MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **124/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:7B4A68EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°456/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR a Sra. **MARIA NEREIDA DO NASCIMENTO,** portadora de CPF: 445.894.173-91, RG: 96029183558, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de abril de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4254CC9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO (RE-ANALISADO). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO (RE-ANALISADO). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL DO BAIRRO TIBOLO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ENERGIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, VERIFICAMOS O EQUÍVOCO DA NÃO PUBLICAÇÃO EM ATA E NO AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DA EMPRESA BRIMAX ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 39.695.545/0001-03, PORTANTO A PARTIR DESTE AVISO, COMUNICAMOS QUE A MESMA ENCONTRA-SE INABILITADA, COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E,

QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D6065935

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.2.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.04.10.2.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteDIOGO LIMA CRISPIM ME inscrito no CNPJ nº 35.639.992/0001-86 classificado no Lote Único, no valor global de R$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Regina Alice Ferreira Furtado- Ordenadora de Despesas daSecretaria Municipal de Saúde.**Data:**28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:92931287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.03.2023.1, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.06.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº**08.03.2023.1**, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.03.06.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.70/60001-51.**Objeto:**Contratação de serviços de engenharia para elaboração do projeto de 07 (sete) subestações aéreas para as seguintes edificações: • ESCOLA BATISTINA BRAGA • ESCOLA RAUL ONOFRE • ESCOLA ANTÔNIO DA SILVA LEAL • ESCOLA ANANIAS FERREIRA • SEDUC – CRECHE • ESCOLA ANTÔNIO FRANCELINO • ESCOLA PADRE ORLANDO TAVARES.**Valor Total:**R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**Vigência do Contrato:**até 31/12/2023.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Ramon Ramires Farias Noronha.

Assaré/CE, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0D7320FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.04.28.01. **Objeto:** Contratação de Apresentação/Show Artístico do Artista/Padre Fábio de Melo, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA. **Valor do Show:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barbalha/CE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9D694630

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.04.28.02. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Joãozinho do Exu, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS. **Valor do Show:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data: 28 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7676D824

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ BARBOSA FILHO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**GRÃO SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO CABECEIRAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0A63999C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SANTANA II/CRUZ DAS ALMAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:69094926

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**THIAGO PINHEIRO GOMES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**GRÃOS DE SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**MORADIA GOMES**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:09975F0E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**DAMIÃO PINHEIRO ALVES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SANTO ANTÔNIO, CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B696B48B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**PEDRO VITORINO NETO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PROJETO AGRICOLAS DE SEQUEIRO, SEM USO DE AGROTÓXICO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO RIACHO DO MEIO, CALDAS**), com validade de (**03/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:AA855FBE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CICERA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO BARRO VERMELHO**), com validade de (**13/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:88324C06

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**RENATA DOS SANTOS LIMA**
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SACO**), com validade de (**14/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:03E6DAC4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARCELO AMORIM DOS SANTOS COSTA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SACO**), com validade de (**19/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E1D8347C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SANTA TEREZINHA**), com validade de (**17/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:07BBCD3D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO ALVES DE LIMA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PROJETO AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO, SEM USO DE AGROTÓXICO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SANTANA II**), com validade de (**20/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9797E055

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA ERINEIDE FERREIRA VIEIRA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO BARRO VERMELHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0C5EEFEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**SEVERINA RENATA SARAIVA DE SOUZA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IAVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SANTO ANTÔNIO, CALDAS**), com validade de (**26/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2722F96F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**GERMANA MONTEIRO MACHADO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PROJETO DE IRRIGAÇÃO, SEM USO DE AGROTÓXICO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO FARIAS**), com validade de (**19/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A8FD9D86

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**SARA DOS SANTOS ROSENO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO BAIXIO DOS CORDAS**), com validade de (**10/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:73872628

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CÍCERA DE ANDRADE SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE,AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MATA DOS ARAÇAIS**), com validade de (**10/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:20C82BD9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANDREA ELZA DA SILVA SALES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE, AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SOSSEGO**), com validade de (**10/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9D636AF9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANA CLECIA MACÊDO FERREIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE, SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO BARRO VERMELHO**), com validade de (**10/04/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:6B7FF50D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ADRIANA ALZIRA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**ARTESANATO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MACAÚBA**), com validade de (**21/03/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0ADF4BFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ELIANE ALZIRA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**ARTESANATO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MACAÚBA**), com validade de (**05/04/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EC9F085B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 28.04.001/2023

PORTARIA N.º 28.04.001/2023 De 28 de abril de 2023.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. Guilherme Sampaio Saraiva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Juliana Moreira Batista Satiro	Coordenador da Educação Infantil SEDE	076.062.173-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 28 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:C05B18D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 04.04.007/2023

PORTARIA N.º 04.04.007/2023 De 04 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Anna Paula Lacerda de Sousa Matos	Coordenador Pedagógico EMEIF José Luís de Matos	604.582.413-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:C0C0D0BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 13.03.007/2023

PORTARIA N.º 13.03.007/2023 De 13 de março de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Flaviana dos Santos Lopes	Diretora Escolar CEI Maria Neite Cruz	963.546.663-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 13.03.002/2023**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 13 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:2791A646

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 10.04.002/2023

PORTARIA N.º 10.04.002/2023 De 10 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Joana D'arc Adelina do Nascimento	Coordenador Pedagógico EMEIF São Sebastião	672.702.123-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 10 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:1045AFDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 24.04.001/2023

PORTARIA N.º 24.04.001/2023 De 24 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Damiana Bernardo dos Santos	Coordenador Pedagógico EMEIF Olegário Antônio de Jesus	843.733.183-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 24 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:12050735

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE BARBALHA*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação,* ***RESOLVE****, nos termos da* ***Portaria nº. 20.04.001/2023, de 20 de abril de 2023,*** **APLICAR** *as sanções administrativas previstas no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima, nas alíneas b.2) e c), do contrato nº 06.12.03/2022, qual seja* multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço n° 160101, por não ter a empresa observado o prazo de entrega, no prazo superior à 31 (trinta e um) dias; ***IMPEDIR*** *a empresa do direito de participar de licitação no âmbito do município de Barbalha e contratar com este ente público, pelo prazo de 02 (dois) anos, estendendo-se os efeitos destas sanções à pessoa física de Jose Wilson dos Santos Araujo, portador do CPF sob nº 810.919.583-00.*

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE BARBALHA*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,* ***RESOLVE****, nos termos da* ***Portaria nº. 20.04.001/2023, de 20 de abril de 2023,*** **APLICAR** *as sanções administrativas previstas no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima, nas alíneas b.2) e c), do contrato nº 06.12.03/2022, qual seja* multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço n° 160101, por não ter a empresa observado o prazo de entrega, no prazo superior à 31 (trinta e um) dias; ***IMPEDIR*** *a empresa do direito de participar de licitação no âmbito do município de Barbalha e contratar com este ente público, pelo prazo de 02 (dois) anos, estendendo-se os efeitos destas sanções à pessoa física de Jose Wilson dos Santos Araujo, portador do CPF sob nº 810.919.583-00.*

Barbalha/CE, 26 de abril de 2023

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria N°. 03.01.194/2022

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:F71FAA0A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 03.04.024/2023

PORTARIA N.º 03.04.024/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO	CPF
Ranáyre do Nascimento Pereira	Coordenadora de engenharia e fiscalização	035.366.813-36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:43C8CA6E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0767/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Ata de Registro de Preços nº. 0767/2020, oriunda do pregão eletrônico N° 20190002-SOP, gerenciada pela SUPERINTEDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Cujo objeto é a Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos órgãos e entidade da administração pública municipal, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência anexo a supracitada ata de registro de preços. Contrato Administrativo firmado em 02 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 1°, inciso VI, **ACORDAM** em dilatar até o dia 01/03/2023 o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 01/09/2022. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo; Aquiles Soares de Sampaio Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Flávio Narcélio Campelo Viana.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E09C8EDD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0767/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Ata de Registro de Preços nº. 0767/2020, oriunda do pregão eletrônico N° 20190002-SOP, gerenciada pela SUPERINTEDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Cujo objeto é a Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades dos órgãos e entidade da administração pública municipal, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no termo de referência anexo a supracitada ata de registro de preços. Contrato Administrativo firmado em 02 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 1°, inciso VI, **ACORDAM** em dilatar até o dia 01/06/2023 o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 01/03/2023. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo; Aquiles Soares de Sampaio Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Flávio Narcélio Campelo Viana.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:65FECB3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N°. 26.04.004/2023

PORTARIA N°. 26.04.004/2023 De 26 de abril de 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS E GÊNEROS.

A SRA. CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais e Gêneros

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos servidores abaixo indicados

· **Carolaine Ferreira da Costas**
CPF Nº 067.702.183-64

· **Cintia Lima dos Santos**
CPF Nº 363.388.185-19

· **Maria Nelayne dos Santos Xenofonte**
CPF Nº 024.536.233-97

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior, será presidida pela Servidora Carolaine Ferreira da Costa;
Art. 4º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a avaliação de amostras de materiais e gêneros
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha (CE), 26 de abril de 2023.

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:69F21A72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 03.04.031/2023

PORTARIA N.º 03.04.031/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Moisés Souza Domingos	Agente de contratação	050.707.883-70

Parágrafo Único: enquanto durarem os efeitos das leis n° 10520/2002 e 8666/1993 o servidor permanece designado para exercer função de Presidente de licitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:09F390AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 03.04.034/2023

PORTARIA N.º 03.04.034/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Francisca Lucivania de Almeida Silva	Membro da equipe de apoio	008.559.893-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:FA679314

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 03.04.040/2023

PORTARIA N.º 03.04.040/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME	CARGO	CPF
Flávio Macedo Sampaio	Coordenador de Controle Interno, Normatização e Orientação	910.960.903-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:6072185A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 03.04.011/2023

PORTARIA N.º 03.04.011/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Arycia Sousa Barbosa	Membro da equipe de apoio	037.433.913-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:EF0EB08F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 03.04.010/2023

PORTARIA N.º 03.04.010/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Cris Kellen Cordeiro Araújo	Gerente de Compras	589.159.663-68

Parágrafo Único: enquanto durarem os efeitos das leis n° 10520/2002 e 8666/1993 a servidora permanece designada para exercer função de MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:9EA5E707

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 17.04.002/2023

PORTARIA N.º 17.04.002/2023 De 17 de abril de 2023.

Designa servidora responsável para exercer a função de membro da comissão de apoio ao pregão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Arycia Sousa Barbosa**, ocupante do cargo de **membro da equipe de apoio**, portadora do CPF nº 037.433.913-92 como responsável para exercer a função de **membro da comissão de apoio ao pregão**, **a partir de 17 de abril de 2023 e enquanto durarem os efeitos das leis n° 10520/2002 e 8666/1993.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o parágrafo único do art.1° da portaria n° 03.04.010/2023**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:C0CA52E0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 31.03.003/2023

PORTARIA N.º 31.03.003/2023 De 31 de março de 2023.

EXONERA de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
CONSIDERANDO: Os dispostos na lei complementar 02/2022 e requerimento da servidora, de ser exonerada do cargo efetivo.
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Adriana Fernandes Batista de Oliveira	Assessor Técnico Especial	569.161.163-15

Art. 2º - Declara-se vago cargo o qual era ocupado pela servidora mencionada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 31 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:4635437F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 25.04.002/2023

PORTARIA N.º 25.04.002/2023 De 25 de abril de 2023.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. Guilherme Sampaio Saraiva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Antonia Rosymira Francelino de Lima	Coord. de Unidade Básica de Saúde -UBS	005.314.113-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 25 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:66A7E2FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 18.04.005/2023

PORTARIA N.º 18.04.005/2023 De 18 de abril de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Secretária de Municipal de Saúde, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** portadora do CPF: 010.509.213-48 01, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 19 a 21 de abril de 2023, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) para realizar viagem de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 18 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:2460244E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 03.04.019/2023

PORTARIA N.º 03.04.019/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Danielle Ferreira de Souza	Assessor Tec Especial	022.453.303-74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:AE802178

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 03.04.018/2023

PORTARIA N.º 03.04.018/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Alef de Luna Brito Matos	Assessor Tec Especial	028.333.503-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:42D04B0A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 10.04.006/2023

PORTARIA N.º 10.04.006/2023 De 10 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Amanda Sousa Santos	Assessor de apoio operacional	051.594.443-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 10 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:A64AD842

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 10.04.005/2023

PORTARIA N.º 10.04.005/2023 De 10 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Simone de Sousa Almeida	Coordenador do CAPS	747.606.293-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 10 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:EFF8268D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N.º 04.04.005/2023

PORTARIA N.º 04.04.005/2023 De 04 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Vitor Batista Filgueira	Assessor de Apoio Operacional	838.304.053-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:CF1745AE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N.º 03.04.002/2023

PORTARIA N.º 03.04.002/2023 De 03 de abril de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Adalva de Oliveira	Assessor de Apoio Operacional	172.614.143-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de abril de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:AFE24E1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO N.º 008/2023

Notificante: Município de Brejo Santo (CE), por meio de sua Procuradoria Jurídica.

Notificado: Sr. Alberto Feitosa
Prezado Senhor,

No intuito de prevenir responsabilidades, prover à conservação dos direitos do notificante, manifestando, inequivocamente, a intenção formal, valendo esta como notificação extrajudicial, sirvo-me da presente, para reiteramos a determinação para que Vossa Senhoria que se digne proceder com a **IMEDIATA REMOÇÃO** de obstrução da estrada municipal que liga o Sítio Barreiro Branco ao Sítio Várzea Comprida, zona rural desta municipalidade, no prazo máximo de 24hrs a contar do recebimento desta notificação, sob pena de desobstrução forçada, além da adoção das medidas jurídicas aplicáveis em espécie.
Informamos ainda que, fora realizado vistoria *in loco* pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, que conclui se tratar de via pública, haja vista a realização de serviços públicos de manutenção da via.
Por fim, comunica-se que o notificante deseja utilizar para tanto os meios judiciais competentes para a satisfação do seu interesse, visando assim o zelo do Patrimônio Público.

Atenciosamente

ISRAEL ALVES FEIJO
Consultor e Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8F88E040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO DIA DA FEIRA LIVE DE SEGUNDA-FEIRA PARA TERÇA-FEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º A feira livre realizada no centro da cidade de Campos Sales/CE, prevista para a próxima segunda-feira dia 01 de maio de 2023, será realizada extraordinariamente, na próxima terça-feira, dia 02 de maio de 2023, no seu horário habitual, em razão do feriado do dia do trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 (vinte e oito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:10BF884A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO (CE) NO PERÍODO DE 02/05/2023 À 02/05/2023 PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SUBCOMISSÃO DA CIR, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE RR 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:9FA7FD4B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 85.

A SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARIA DAIANE SOARES PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO (CE) NO PERÍODO DE 02/05/2023 À 02/05/2023 PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SUBCOMISSÃO DA CIR, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:FA167E1D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 83.

A SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JANAINA GOMES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO (CE) NO PERÍODO DE 02/05/2023 À 02/05/2023 PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE SUBCOMISSÃO DA CIR, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:BDDA2463

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 001- 2021.01.07.01.TP.ADM

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.28.08.TP.ADM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS SALES.
CONTRATADA: MENDES, MARIANO & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2023.
VALIDADE DO ADITIVO: 01 de março de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
PROCEDIMENTO: Tomada de Preços.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES..
ASSINA PELA CONTRATANTE: Diego Dodson Santos Batista
ASSINA PELA CONTRATADA: Timóteo Mariano da Silva– Representante Legal
Diego Dodson Santos Batista - Secretário de Administração e Finanças

CAMPOS SALES (CE), 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:246514EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 006/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS, a importância de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:39A7C819

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 007/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador DAMIÃO RODRIGUES LUCAS, a importância de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:74AC78E8

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 008/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador FRANCISCO DIEGO RIBEIRO LEANDRO, a importância de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:5DD35433

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 009/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador GILDEMAR DE MORAES PEREIRA, a importância de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:49105A97

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 010/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador JOAQUIM KLÉBER ALENCAR MOURA, a importância de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:9075F284

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 011/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Presidente MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA, a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:ADB18DB1

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 012/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais" com o tema "Seja a Esperança que Você Deseja", é um evento a nível nacional de grande relevância, com a participação de vereadores e vereadoras de todos os estados da Federação Brasileira; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador RAUL GOMES DA SILVA LOURO, a importância de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para face às despesas de viagem e estadia à capital da República Federativa do Brasil – BRASÍLIA/DF, em decorrência do comparecimento ao evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o início das palestras no dia 25 de abril e se encerrando no dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "XXII edição da Marcha dos Legislativos Municipais", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores do Brasil – UVB (https://uvbbrasil.com.br/?p=26599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 de abril de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:D34AB2E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o nº 2023.04.27.041-PP-DIV, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de rede de proteção esportiva, com instalação, destinada aos equipamentos esportivos da Secretaria do Desporto e da Juventude e da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 15 de Maio de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO - CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:524D7CF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2022.03.11.018 - PE - DIV.

O Chefe de gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCERTI SOLUÇÕES EM MIDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 12 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD1242C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.03.11.018 - PE - DIV.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCERTI SOLUÇÕES EM MIDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 12 DE ABRIL DE 2023.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0AEBAD20

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.03.11.018 - PE - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCERTI SOLUÇÕES EM MIDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 12 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A7404F10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº: 2023.04.03.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria no Planejamento e definição de demandas de bens e serviços objetivando promover a governança dos processos de compras públicas para atender as unidades administrativas do Município de Croatá/CE** – Habilitadas: CONTROLPLAN - PLANEJAMENTO & GESTAO LTDA – Inabilitada: F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA; J P DE SOUSA NASCIMENTO; JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; A T FARIAS DE SOUZA; M J DE PAIVA NETO; N LANDY BOTO PORTELA; CARLOS H M CARVALHO; DS FARIAS SERVIÇOS LTDA – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 11/05/2023 às 09h00m** –

ANTONIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:DB56E761

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº: 2023.04.04.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Análise de Projetos e Elaboração de Planos de Trabalho para Captação de Recursos em Órgãos da União, Estado, Fundações, Agências e Outras Entidades, Junto as Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria de Educação de Croatá/CE** – Habilitadas: A C CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – Inabilitada: J P DE SOUSA NASCIMENTO; JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 11/05/2023 às 14h00m** –

ANTONIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:1605F690

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.03.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.29.03/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá /CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratado: **MANOEL BORGES DE LIMA, CPF nº 884.484.013-87** – Valor: **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto**(CONTRATANTE); **Manoel Borges de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:6C03B9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.03.04** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.29.04/DL/PMC**– Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Croatá /CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratado: **MANOEL BORGES DE LIMA, CPF nº 884.484.013-87** – Valor Global: **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal**

nº 8.666/93 – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Manoel Borges de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:B98644C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.03.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.29.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratado: **MANOEL BORGES DE LIMA, CPF nº 884.484.013-87** – Valor Global: **R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e setecentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Manoel Borges de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4F08DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.03.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.29.02/DL/PMC**– Objeto: **Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratado: **MANOEL BORGES DE LIMA, CPF nº 884.484.013-87** – Valor: **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Manoel Borges de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:EC460953

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

FRANCISCO BEZERRA DE ABREU

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Suinocultura - Reforma de Pocilga Rústica de Alvenaria de 2M X 8M - Aquisição de Caixa d'água de plástico de 1000L. Localizado no Sítio Veredas, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1A2FFBFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de ERERÉ torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.04.14.06 – SESA**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 10.302.1007.2.034.000-FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ / 06.02 10.301.1002.2.032.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIOÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INSINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADA:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME; **ASSINA PELA CONTRATADA**: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA**; ASSINA PELOA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.800,00 (-DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FE392F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de ERERÉ torna público o **Extrato do Contrato Nº 2023.04.27.03-SEDESE**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.06 08.243.0830.**2.069**.0000 – Manutenção do Programa Auxilio Brasil; Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE FORTALECER O ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADA:** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI; **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA;**VALOR GLOBAL:** R$ 11.500,00 (-ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS-).

ERERÉ/CE, 27 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9FAE6E78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/05/2023 até 30/06/2023, ao servidor **FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor PEB, Classe III, REF III, **matrícula nº 0201952,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 26 de abril de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F7F32897

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 5 - Centro, CEP: 62815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado a empresa **FORT CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.018.262/0001-23, com antigo nome empresarial **Antônio Heleno Ramos (Fort Engenharia e Locações)**, com sede na Rua Geraldo Cândido, 2080, Barra, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, CEP 62.815-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Francisco das Chagas Lima Ramos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 867.625.081-20 e portador do RG nº 1950754-SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Fernandes, 840, Bairro Barra, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, conforme procuração ora anexada, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Municipal de n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 948/2023, de 17 de abril de 2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TITULO GRATUITO, DE IMÓVEL COM AREA DE 1,5640ha com localização a seguir especificada: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2DMCNF5 de coordenadas N 9.504.777,18m e E 632.756,44m, com os seguintes azimutes e distâncias 180°0'3" e 68,66m até o vértice A2DMCIP2 de coordenadas N 9.504.708,52m e E 632.756,44m, 267°45'3" e 227,22 m até o vértice A2DMCNF4 de coordenadas N 9.504.699,61m e E 632.529,40m, 355°33'20" e 67,32 m até o vértice A2DMCNJ2 de coordenadas N 9.504.766,73m e E 632.524,18m, 87°25'20" e 232,50m até o vértice A2DMCNF5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, TESTE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° W, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2. O CONCEDENTE, por meio do presente instrumento, concede à CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Utilização do Imóvel descrito no item 1.1, nos termos da Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 948/2023, de 17 de abril de 2023, e deste instrumento, para implantação de empresa com seguimento na execução de obras de edificações e locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A concessão ora convencionada terá sua duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do presente instrumento, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, mediante Aditivo.
§ 1º. É vedada qualquer destinação diversa da prática industrial e/ou comercial, assim como a locação ou empréstimo da área ora concedida.
§ 2º. As construções e as benfeitorias realizadas no imóvel em tela reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso a CONCESSIONÁRIA paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou ao seu término, caso não haja renovação, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 A **CONCESSIONÁRIA** terá como contraprestaçãoo cumprimento das obrigações de interesse social previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 948/2023, de 17 de abril de 2023, quais sejam:
I - Desenvolver efetivamente suas atividades industriais e/ou comerciais no Município de Fortim;
II - Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 17/04/2023, data da Lei Municipal de nº 948/2023, o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à sua atividade, conforme descrito no art.8º, inciso I, da Lei Municipal de nº 809/2021;
III - Iniciar, em até 6 (seis) meses após a entrega do cronograma previsto no inciso II, a construção do prédio industrial;
IV - Iniciar, em até 2 (dois) anos da assinatura deste instrumento, as atividades produtivas;
V - Conservar e manter o imóvel em bom estado de conservação;
VI - Adquirir seguro de risco de incêndio para o imóvel em apreço, anteriormente ao início do seu funcionamento.

§ 1º. Não serão considerados como descumprimento contratual, por parte da **CONCESSIONARIA,** eventuais atrasos ou inviabilidade total ou parcial no cumprimento das suas obrigações que não tenha dado causa, desde que devidamente atestadas pelo **CONCEDENTE,** entre elas, sem exclusão de outras que possam ser consideradas:
I - Atrasos na execução de obras ou instalações, quando provocados por eventos alheios à sua responsabilidade ou por omissões/providências a cargo do **CONCEDENTE** ou dos demais órgãos, das entidades públicas ou concessionários;
II - Atrasos na apreciação e aprovação dos projetos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários, necessários à execução de obras e instalações objeto deste contrato, bem como para o início do seu funcionamento.

§ 2º. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes.
3.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários incidentes sobre a concessão.
3.3 Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento de qualquer tributo e contribuições incidentes sobre o imóvel, ressalvados os casos de isenção tempestivamente requerido, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

4.1 Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta concessão.
4.2 Entregar o imóvel, objeto desta concessão, livre de qualquer tipo de ônus e embaraço que perturbe na posse da empresa **CONCESSIONÁRIA.**
4.3 Entregar à **CONCESSIONÁRIA** cópia da Lei de Concessão, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMATIZAÇÕES

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a exercer os direitos que Ihe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortim, as normas ambientais e as normas especiais previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, na Lei Municipal nº 948/2023, de 17 de abril de 2023, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1 Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, quando a **CONCESSIONÁRIA:**
I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.
II – Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente industrial/comercial/serviços pela **CONCESSIONÁRIA**.
III - Transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão ou a posse do imóvel que Ihe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**, salvo no caso de alteração no quadro societário da **CONCESSIONÁRIA**.
IV - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

§ 1º. O uso do imóvel por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico da**CONCESSIONÁRIA,** assim entendido como empresasrelacionadas,diretaouindiretamente à mesma na condição de controlada, controladora, sujeita a controle comum ou coligada, não configurará violaçãoàs normas previstas nesta cláusula, desde que comunicado ao CONCEDENTE.
§ 2º. Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato, nomeadamente a resilição contratual prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O não cumprimento das determinações expressas na Lei n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 948/2023, de 17 de abril de 2023, e no presente instrumento acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela CONCESSIONÁRIA na área concedida, nos moldes do §2º do item 2.1. da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O foro da Comarca de Fortim fica eleito para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

Fortim, 18 de abril de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim
Concedente

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
FORT Construtora e Locações LTDA
Concessionária

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:563884A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS N° 0803.01/2021 - SMS, N° 0803.02/2021 – SME, N° 0803.03/2021 - GAB – (ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO) 4° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS N° 0803.01/2021 - SMS, N° 0803.02/2021 – SME, N° 0803.03/2021 - GAB – (ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO) 4° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0202.01/2021-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito; **OBJETO:** Contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas junto as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará; **ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA:** F J A HOLANDA ASSESSORIA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 26.681.201/0001-95, para LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA – EPP, com endereço na AV EUSEBIO DE QUEIROZ, N° 2715, LOJA 10 KM 06, BAIRRO AMADOR, EUSEBIO/CE, CEP: 61.769-070, inscrita no CNPJ de nº 26.681.201/0001-95; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordenadores de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação;

WILLIAM COSTA LIMA -
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Fortim/CE, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E1D7F3FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 17/2023 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **½ (meia)** no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE no **dia 28**, vez que conduzirá servidores da SME para participarem da "**reunião ampliada da Diretoria da UNCME-Ceará"** que ocorrerá no auditório da UNIFAMETRO situado à Rodovia 065, Nº 8885, Jaçanaú, Maracanaú/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 26 de abril de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E713CB54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 18/2023 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ANTONIA CÉLIA XIMENES MELO**, RG 85814085, CPF 537.838.163-08, coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE no **dia 28**, vez que participará da **"reunião ampliada da Diretoria da UNCME-Ceará"** que ocorrerá no auditório da UNIFAMETRO situado à Rodovia 065, Nº 8885, Jaçanaú, Maracanaú/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 26 de abril de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9179F5B8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 19/2023 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, RG 2003031090180, CPF 043.136.993-33, Diretora Executiva dos conselhos escolares, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE no **dia 28**, vez que participará da **"reunião ampliada da Diretoria da UNCME-Ceará"** que ocorrerá no auditório da UNIFAMETRO situado à Rodovia 065, Nº 8885, Jaçanaú, Maracanaú/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 26 de abril de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:31A32638

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº104/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG 20071176130, CPF: 072.101.253-10, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 02 de maio 2023 para transportar os pacientes, Regina Maria Alves Melo e Antônia Célia Araújo Oliveira para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará e Maria Edivanda Paulo Melo para o Hospital Walter Cantídio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CA54091E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº103/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG 20071176130, CPF: 072.101.253-10, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 28 de abril 2023 para transportar os pacientes, Adriana da Silva para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia e Maysa França Farias para o Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 27 de abril de 2023.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4E8FE706

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 27 de abril de 2023 para transportar os pacientes, Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza e Egberto Rodrigues Freire para o IJF – Instituto José Frota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 26 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3AB109DD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 02 de maio de 2023 para receber a cota da Atenção Básica

e Secundária da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA, no município de Fortaleza - CE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:63592138

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº106/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOÃO VICTOR PAIVA AZEVEDO**, RG 20085458281, CPF: 614.489.113-70, Chefe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza -CE, no dia 02 de maio de 2023, para tratar de assuntos da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9E38778B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 010323-02/08– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-270223/08- SESA – Objeto: Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do funcionamento provisório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte /Ce, – Locatária: Secretaria de Saúde – Locadora: Antônia Iraneide Cardoso, CPF:087.229.217-70 – Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) – Data da Assinatura do Contrato:01/03/2023 – Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023- 10 (dez) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (LOCATÁRIA); Antonia Iraneide Cardoso(LOCADORA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:482E1B23

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1407-2201/06. – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 250522/01/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: DB LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: º 08.596.699/0001-06 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO quantitativo dos serviços referente a execução do transporte escolar para a condução dos estudantes do município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Acréscimo: R$ 37.022,40 (Trinta e Sete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos) – Novo Valor Global: R$ 3.016,878 (três milhões, dezesseis mil e oitocentos e setenta e oito reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/14/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles (CONTRATANTE); Antônio Daniel Soares Da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F6AFE0E4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1407-2202/06. – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 250522/01/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.155.085/0001-97 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO quantitativo dos serviços referente a execução do transporte escolar para a condução dos estudantes do município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do Acréscimo: R$ 34.590,00(Trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais) – Novo Valor Global: R$ 1.837.524,80 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/14/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Matheus Teles do Nascimento (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:10D2A131

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ADIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA – A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados que a Chamada Pública Nº CPAF 002/2023-SEDUC, cujo Objeto e Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com abertura marcada para dia 09/05/2023 às 08h30min, FICA ADIADA para o dia

10/05/2023 às 08h30min. A alteração se deu por razões técnico administrativas. Edital disponível nos sites: https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=0756 9205000131 e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Informações: Comissão Permanente de Licitação, de Segunda à Sexta das 08h às 12h e das 13h às 15h –

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:06F4DE28

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 010/2023-SESA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS DO DISTRITO DE SUSSUANHA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI e AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. empresas DESCLASSIFICADAS: NÃO HOUVE. Foi vencedora do certame a empresa AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.721.727/0001- 51, com o valor global de R$ 46.797,78 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B4AD7AC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
4° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ - EDITAL 001/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ
EDITAL 001/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

4° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para Provimento Temporário de Cargos do Quadro de Pessoal e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/04/2023, edição 3189 (Item 12.1 do Edital 001-2023);
CONSIDERANDO que à Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da referida Seleção Pública (Item 12.2 do Edital 001-2023);
CONVOCA:
Os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem crescente de classificação, no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para Provimento Temporário de Cargos do Quadro de Pessoal e Formação de Cadastro Reserva da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/04/2023, edição 3189 (Item 12.1 do Edital 001-2023), cuja relação consta neste edital (item 1.1), com vistas à contratação temporária nos cargos a seguir indicados, observadas as seguintes condições:
1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital, na data e horário abaixo indicados, deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes nos **Anexos I a IV,** parte integrante do presente **Edital de Convocação para Contratação** e, na forma do **Edital de Abertura da Seleção Pública**.

CARGO.: 1788 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO INFANTIL			
CONVOCADO(S): 6 (seis)			
DATA/HORÁRIO: quarta-feira, 3 de maio de 2023 (8 às 13h)			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
13° (CR)	000448761	MAYARA GABRIELA PEREIRA MAIA REBOUÇAS	58,25
14° (CR)	000448301	MARIA KLEIDIANE REBOUÇAS	57,63
15° (CR)	000448734	ROBERTA MARIA DA SILVA REBOUÇAS	56,88
16° (CR)	000448705	ANA PRISCILA COSTA FREITAS	56,38
17° (CR)	000447554	MARIANE DE SOUZA LIMA	56,25
18° (CR)	000448442	ROSIVANIA MARIA MARQUES	55,75
CARGO.: 1789 - PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
CONVOCADO(S): 2 (dois)			
DATA/HORÁRIO: quarta-feira, 3 de maio de 2023 (8 às 13h)			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
15° (CR)	000448799	SANDRA CRISTINA COSTA MEDEIROS	77,00
16° (CR)	000448818	SIMONE MARQUES DE SOUZA SILVA	77,00
CARGO.: 1790 - PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA			
CONVOCADO(S): 1 (um)			
DATA/HORÁRIO: quarta-feira, 3 de maio de 2023 (8 às 13h)			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
2° (CR)	000446827	WENDEL SILVA DE OLIVEIRA	66,38

1.2. Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos **Anexos I a IV** deste **Edital de Convocação para Contratação** acarretará o não cumprimento da exigência do **item 1.1,** deste Edital.
1.4.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para contratação ficam dispensados(as) do comparecimento para realização do exame médico admissional (perícia médica) prevista no Edital 001-2023.
3. DA CONTRATAÇÃO
3.1.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, descritas no item "1" deste Edital, para provimento temporário de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data prevista para celebração de contrato a partir de segunda-feira, 8/5/2023.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1.O presente Edital de Convocação para Contratação, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:
4.1.1. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece);

4.1.2. divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (https://www.cetrede.com.br)
4.1.3. publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e

4.1.4. divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.
4.2.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 28 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
1 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
2 02 (duas) Cópias do CPF;
3 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
4 Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
5 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
6 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
7 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (especificado no ANEXO IV);
8 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
9 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
11 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
12 Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
RELAÇÃO DE BENS E VALORES
DISCRIMINAÇÃO
VALOR (R$)

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de ICAPUÍ-CE.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

ICAPUÍ-CE, ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV
ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
ANEXO I – EDITAL 001/2023

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
Professor PEB II – Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.
Professor PEB II – Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor PEB II – Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou em Pedagogia, com Habilitação em Geografia.
*PEB – Professor de Educação Básica	

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B5095A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

Nomeia a Sra. ANTONIETE DA SILVA SANTOS para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIETE DA SILVA SANTOS,** inscrita sob o CPF de nº **624.XXX.XXX-49,** para ocupar o cargo de COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES E INCLUSÃO**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:490D848A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, PREVISTOS PELA PORTARIA Nº 318/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 054/2023, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEDEMA, onde solicita a alteração de alguns membros que compõem o Conselho Gestor, instituídos e designada pela Portaria nº 318 de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros que indica:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

TITULAR: Werverson Antônio da Silva, portador do CPF de nº **057.239.***-73** e RG de nº **2007****06-7 SSP/CE**.
SUPLENTE: Vilda Maria de Alcântara, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF de nº **950.775.533-00** e RG de nº **2518***92.**
PASSA A SER:
TITULAR: Ana Naiara de Lima Nogueira, portadora do CPF de nº **031.927.***-07** e RG de nº **200501*****66 SSP/CE**.
SUPLENTE: Vilda Maria de Alcântara, portadora do CPF de nº **950.775.***-00** e RG de nº **2518***92.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IMFLA
TITULAR: André Luiz Braga Silva, Coordenador de Licenciamento Ambiental, portador do CPF de nº **032.303.***-27** e RG de nº **2004015****98 SSP/CE.**
SUPLENTE: Daniel da Silva Rebouças, Técnico em Gestão Pública I – Classe E Referência 3, portador do CPF de nº **033.126.***-37** e RG de nº **2006014****24 SSP/CE.**
PASSA A SER:
TITULAR: Lidiane Freitas Silva, portadora do CPF de nº **001.021.***-89** e RG de nº **98099****35 SSP/CE.**
SUPLENTE: Daniel da Silva Rebouças, portador do CPF de nº **033.126.***-37** e RG de nº **2006014****24 SSP/CE.**
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
TITULAR: Gabriela Pereira Ramires**,** portadora do CPF de nº **341.570.***-08** e RG de nº **181***52 PC/MG.**
SUPLENTE: Bruna Narciso Fonseca, Coordenadora de Políticas Públicas**,** portadora do CPF de nº **012.817.***-90** e RG de nº **97002****38.**
PASSA A SER:
TITULAR: Katherine Fiedler Choi Lima, portadora do CPF de nº **313.296.***-57** e RG de nº **2781***58 SSP/SP.**
SUPLENTE: Eldevan Nascimento Silva, portador do CPF de nº **009.513.***-73** e RG de nº **2000030****60 SSP/CE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:EFAC9A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

Nomeia o Sr. RAFAEL ALMEIDA SANTOS para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALMEIDA SANTOS,** inscrito sob o CPF de nº **027.XXX.XXX-16,** para ocupar o cargo de DIRETOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEDEMA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:D92B7E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

Exonera o Sr. VÂNIO ADRIANO GALDINO do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VÂNIO ADRIANO GALDINO,** do cargo de Supervisor de Habitação de Interesse Social, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:8F27B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

Nomeia o Sr. VÂNIO ADRIANO GALDINO para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VÂNIO ADRIANO GALDINO,** inscrito sob o CPF de nº **844.XXX.XXX-91,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:CC24DB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

Nomeia o Sr. FRANCISCO RAIMUNDO ALCÂNTARA DE LIMA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO ALCÂNTARA DE LIMA,** inscrita sob o CPF de nº **713.XXX.XXX-34,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9A52D01B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.045, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.044, DE 18 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do § 2º, do artigo 12, da Lei nº 3.044, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
.....
§ 1º.....
.....
§ 2º.....
.....
I - comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B96C0750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÕES LTDA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME LEI Nº 841/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 951/2018.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC
MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÕES LTDA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Rua Cel. Manoel Mourão, n° 636, bairro Centro do município de Ipueiras-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC
MOURÃO MADEIREIRA E CONSTRUÇÕES LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA,nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Rua Cel. Manoel Mourão, n° 636, bairro Centro, com validade de 13/03/2026.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:F7BAD4C4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ECILENE ENEIAS AVELINO PASSOS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ECILENE ENEIAS AVELINO PASSOS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - CULTURA DE GRÃOS (FEIJÃO) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC
ECILENE ENEIAS AVELINO PASSOS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - CULTURA DE GRÃOS (FEIJÃO) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:7ECC452D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ADERCIO BERNARDO RODRIGUES DE ARAUJO

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ADERCIO BERNARDO RODRIGUES DE ARAUJO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – FRUTICULTURA (CAJU), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Nova Graça, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

ADERCIO BERNARDO RODRIGUES DE ARAUJO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FRUTICULTURA (CAJU), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Nova Graça, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:1D1AFC3B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIANO BESERRA DO NASCIMENTO

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO

DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

MARIANO BESERRA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – FRUTICULTURA (CAJU), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Iningas, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

MARIANO BESERRA DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FRUTICULTURA (CAJU), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Iningas, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:03D9EB96

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - LUIZ RODRIGUES DE SOUSA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

LUIZ RODRIGUES DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – PIMENTA IRRIGADA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Cocal e Cortume, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

LUIZ RODRIGUES DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO) – PIMENTA IRRIGADA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Cocal e Cortume, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:4D1FED0B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MARIA JUCILENE GOMES MELO

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

MARIA JUCILENE GOMES MELO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) - BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Bacupari, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

MARIA JUCILENE GOMES MELO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) - BOVINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Bacupari, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:9199C9EA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO ARAUJO CHAVES

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

FRANCISCO ARAUJO CHAVES

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera de Cima, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

FRANCISCO ARAUJO CHAVES

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA (LEITE), nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera de Cima, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:4386D35B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANA CLAUDIA ALFREDO DA SILVA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ANA CLAUDIA ALFREDO DA SILVA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Cedro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

ANA CLAUDIA ALFREDO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Cedro, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:00E891EF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ADAUTO BESERRA DE FREITAS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ADAUTO BESERRA DE FREITAS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

ADAUTO BESERRA DE FREITAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – SUINOCULTURA, nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 18/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:8DCF7136

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MANOEL BEZERRA LIMA**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

MANOEL BEZERRA LIMA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FRUTICULTURA (CAJU) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

MANOEL BEZERRA LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FRUTICULTURA (CAJU) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Tapera do Meio, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:996AADBC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ANTONIO RODRIGUES PEREIRA MELO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ANTONIO RODRIGUES PEREIRA MELO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (SUINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Cocal, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

ANTONIO RODRIGUES PEREIRA MELO

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (SUINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Cocal, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:D712548F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCA IVONE BEZERRA DE FREITAS**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

FRANCISCA IVONE BEZERRA DE FREITAS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (AVICULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, em Livramento, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

FRANCISCA IVONE BEZERRA DE FREITAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (AVICULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de

IPUEIRAS, em Livramento, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:26A82CFF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - MAURO FREIRE MATOS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

MAURO FREIRE MATOS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (BOVINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

MAURO FREIRE MATOS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (BOVINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:C61C5E89

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - ROSILENE RODRIGUES BEZERRA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ROSILENE RODRIGUES BEZERRA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (AVICULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Fazenda Lagoa Grande 2, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

ROSILENE RODRIGUES BEZERRA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (AVICULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Fazenda Lagoa Grande 2, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:95811181

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO ALBILENE DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

FRANCISCO ALBILENE DE OLIVEIRA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (CAPRINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

FRANCISCO ALBILENE DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (CAPRINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Coité, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:CA78ADDC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - FRANCISCO JUVENIL BEZERRA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

FRANCISCO JUVENIL BEZERRA DOS SANTOS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (SUINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Engenho dos Capuchus, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

FRANCISCO JUVENIL BEZERRA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (SUINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, no Sítio Engenho dos Capuchus, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:768525DD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - CLOVIS SABINO DE MEDEIROS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

CLOVIS SABINO DE MEDEIROS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (SUINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, em Lagoa Grande, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

CLOVIS SABINO DE MEDEIROS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS – SEM ABATE (SUINOCULTURA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, em Lagoa Grande, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:4EFBCBE4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - JOSE ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

JOSE ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICOLAS DE SEQUEIRO – SEM USO DE AGROTOXICOS (CULTURA DE GRÃOS: MILHO) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Fazenda Mulungu, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

JOSE ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS AGRICOLAS DE SEQUEIRO – SEM USO DE AGROTOXICOS (CULTURA DE GRÃOS: MILHO) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Fazenda Mulungu, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:89E0C14C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAC - EDMUNDO MONTEIRO DE BARROS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

EDMUNDO MONTEIRO DE BARROS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO – SEM O USO DE AROTOXICOS (FRUTICULTURA: BANANA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Boa Vista, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC

EDMUNDO MONTEIRO DE BARROS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para PROJETOS DE IRRIGAÇÃO – SEM O USO DE AROTOXICOS (FRUTICULTURA: BANANA) nos termos do Art. 4° e 6° da Resolução COEMA 02/2019, localizada no município de IPUEIRAS, na Boa Vista, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE, com validade de 19/04/2024.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:22CE4970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato do Contrato – Pregão Presencial de Nº 2023.03.13.02 - Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba – CE e Região, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: AMIZADE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.403.554/0001-56, com o valor global de **R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais). Assina pela Contratada:** Moisés Muniz Lira**. CONTRATANTE(S):** Gabinete da Prefeita, e as Secretarias de Saúde e de Educação do município de Irauçuba. **Assinam pelo Contratante**: Tamires Lopes Rodrigues, Hérica Oliveira Pinheiro e Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2023.

Irauçuba/CE, 17 abril de 2023.

TAMIRES LOPES RODRIGUES **–**
Chefe de Gabinete,

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO -
Secretária da Saúde,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1CA15EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2023-PE

A(O)JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIERSecretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de SaúdeJOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude , por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 018-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,760 (Doze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00002 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,080 (Treze Reais e Oito Centavos).

Item: 00009 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,550 (Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,550 (Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,980 (Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00021 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,100 (Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00025 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00027 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,920 (Treze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00028 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00029 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00030 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,960 (Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00031 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos).

Item: 00032 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,600 (Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00033 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,450 (Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,060 (Dezesseis Reais e Seis Centavos).

Item: 00040 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,850 (Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
85,650 (Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
253,000 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais).

Item: 00043 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00044 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
79,500 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,980 (Treze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00047 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
39,950 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - FICHA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - CADERNETA DE AMAMENTAÇÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$

2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - BLOCO DE ANOTAÇÕES
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - CARTILHA PERSONALIZADA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,250 (Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - CONVITE PERSONALIZADOS
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00053 - CERTIFICADOS PERSONALIZADOS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00054 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
8,720 (Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00055 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00057 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00058 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,530 (Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00060 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00063 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,200 (Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00064 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,190 (Dez Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00065 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00066 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,000 (Doze Reais).

Item: 00067 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00068 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,050 (Nove Reais e Cinco Centavos).

Item: 00072 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
11,180 (Onze Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00074 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00075 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00076 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00078 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00079 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00080 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,750 (Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00082 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO C/100 FOLHAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00083 - FOLHA DE ANESTESIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00084 - FOLHA DE OPERAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00085 - TERMO DE RESPONSABILIDADE INTERNAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00086 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TRANSFERÊNCIA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00087 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,200 (Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00088 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES ANOTOMAPOLOGICO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00089 - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS DAS UNIDADES DE SAÚDE P/ SVO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00091 - ENCAMINHAMENTO P/ NÚCLEO DE MEDICINA LEGAL (IML)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00092 - FOLHA DE BALANÇO HIBRIDO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00093 - AUTORIZAÇÃO P/ HORA EXTRA TRABALHADA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMAGEM E MÉDICO CLINICO)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00095 - FICHA DE SAÍDA DE EPIS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00096 - PRONTUÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - BLOCO DE ATENDIMENTO A GESTANTE E PUÉRPERA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00098 - FOLHA DA ENFERMEIRADA COMISSÃO DE LAQUADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00099 - FOLHA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DA COMISSÃO DE LAQUEADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00100 - FOLHA DE CHECKLIST DE TRANSFERÊNCIA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,100 (Dezenove Reais e Dez Centavos).

Item: 00101 - FOLHA DE COMISSÕES DE LAQUADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00102 - FOLHA DE ATA DE REUNIÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00103 - FOLHA DE DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00104 - FOLHA DE DIÁRIO DE BORDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00105 - FOLHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00106 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DA ESTABILIZAÇÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00107 - FICHA DE CONFERÊNCIA E TESTAGEM DO CARRO DE URGÊNCIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00108 - FICHA DE CURATIVO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00109 - FICHA DE VACINAS ADMINISTRADOR
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00110 - BLOCO DE LIVRO DE SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA/TRANSFERÊNCIA DO
PACIENTE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - FOLHA DE REGISTRO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (PEQUENAS CIRURGIAS)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,840 (Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00112 - FOLHA DE SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,750 (Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00113 - FOLHA DO ASSISTENTE SOCIAL DA COMISSÃO DE LAQUEADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00114 - ETIQUETAS ADESIVAS DE ALERGIA DE MEDICAÇÕES
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00115 - ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAÇÕES
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00116 - FOLHA DE EVOLUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,850 (Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00118 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00120 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00121 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
10,080 (Dez Reais e Oito Centavos).

Item: 00122 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00123 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
16,750 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,350 (Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/100FLS.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DE TESTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,210 (Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00128 - BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00129 - BLOCO DE COLETA DE AMOSTRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - BLOCO DE TERMO DE INTERDIÇÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00131 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00132 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00133 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
318,000 (Trezentos e Dezoito Reais).

Item: 00134 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00135 - BANNER DE LONA 1,20X1,00M
Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
95,100 (Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00136 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00137 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 6.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,710 (Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00138 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00139 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5X1,8CM
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
52,300 (Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00140 - CARIMBO MANUAL 5X1,8CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00141 - CAPA PARA BLOCO DE IPTU.
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00142 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 100 FOLHAS
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,120 (Quatro Reais e Doze Centavos).

Item: 00143 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 1.390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00145 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 970,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00146 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO II
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00147 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO I
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
17,800 (Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00148 - CARTAZ A3
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00149 - CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,400 (Trinta Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00150 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00151 - CONVITES OFICIAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Quantidade: 8.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00152 - ENVELOPE PADRONIZADO
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00153 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 3.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00154 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
326,000 (Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00155 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 17.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00157 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00158 - ADESIVO C/ TIMBRE 30X25 CM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00159 - CADERNO DE ANOTAÇÕES 70 FOLHAS
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00160 - BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 1,5X0,80
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00161 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 3.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00162 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00163 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00164 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1.390,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00165 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
94,300 (Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00166 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
207,500 (Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00167 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 4.056,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00168 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00169 - BANNER 2,0X1,60 M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
258,000 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00170 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00171 - CERTIFICADO
Quantidade: 3.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00172 - FAIXA DE TECIDO 4,0 X 0,80 M
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00173 - IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
77,600 (Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00174 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00175 - PANFLETOS 10X15CM.
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00176 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
5,190 (Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00177 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
841,200 (Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00178 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00179 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 3.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00181 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00182 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00183 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
12,890 (Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00184 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 218,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
77,900 (Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00185 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 86,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00186 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00187 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
296,300 (Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00188 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00189 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00190 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00191 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00192 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
30,300 (Trinta Reais e Trinta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão MARIA DA

CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIERSecretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de SaúdeJOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,760 (Doze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00002 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,080 (Treze Reais e Oito Centavos).

Item: 00009 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,550 (Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,550 (Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,900 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,980 (Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00021 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,100 (Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00025 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00027 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,920 (Treze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00028 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00029 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00030 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$

13,960 (Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00031 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos).

Item: 00032 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,600 (Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00033 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,450 (Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,060 (Dezesseis Reais e Seis Centavos).

Item: 00040 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,850 (Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,650 (Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 253,000 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais).

Item: 00043 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00044 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,500 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$

13,980 (Treze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00047 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,950 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - FICHA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - CADERNETA DE AMAMENTAÇÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - BLOCO DE ANOTAÇÕES
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - CARTILHA PERSONALIZADA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,250 (Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - CONVITE PERSONALIZADOS
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00053 - CERTIFICADOS PERSONALIZADOS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00054 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,720 (Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00055 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00057 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00058 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,530 (Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00060 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00062 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº

06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00063 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,200 (Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00064 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,190 (Dez Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00065 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00066 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00067 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00068 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,050 (Nove Reais e Cinco Centavos).

Item: 00072 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,180 (Onze Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00074 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00075 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00076 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00078 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00079 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,150 (Doze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00080 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,750 (Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00082 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO C/100 FOLHAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00083 - FOLHA DE ANESTESIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00084 - FOLHA DE OPERAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00085 - TERMO DE RESPONSABILIDADE INTERNAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00086 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TRANSFERÊNCIA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00087 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,200 (Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00088 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES ANOTOMAPOLOGICO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00089 - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS DAS UNIDADES DE SAÚDE P/ SVO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00091 - ENCAMINHAMENTO P/ NÚCLEO DE MEDICINA LEGAL (IML)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00092 - FOLHA DE BALANÇO HIBRIDO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00093 - AUTORIZAÇÃO P/ HORA EXTRA TRABALHADA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMAGEM E MÉDICO CLINICO)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$

19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00095 - FICHA DE SAÍDA DE EPIS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00096 - PRONTUÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,650 (Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - BLOCO DE ATENDIMENTO A GESTANTE E PUÉRPERA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00098 - FOLHA DA ENFERMEIRADA COMISSÃO DE LAQUADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00099 - FOLHA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DA COMISSÃO DE LAQUEADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00100 - FOLHA DE CHECKLIST DE TRANSFERÊNCIA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,100 (Dezenove Reais e Dez Centavos).

Item: 00101 - FOLHA DE COMISSÕES DE LAQUADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00102 - FOLHA DE ATA DE REUNIÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00103 - FOLHA DE DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00104 - FOLHA DE DIÁRIO DE BORDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00105 - FOLHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00106 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DA ESTABILIZAÇÃO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00107 - FICHA DE CONFERÊNCIA E TESTAGEM DO CARRO DE URGÊNCIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00108 - FICHA DE CURATIVO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00109 - FICHA DE VACINAS ADMINISTRADOR
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00110 - BLOCO DE LIVRO DE SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA/TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,300 (Dezenove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - FOLHA DE REGISTRO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (PEQUENAS CIRURGIAS)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,840 (Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00112 - FOLHA DE SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,750 (Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00113 - FOLHA DO ASSISTENTE SOCIAL DA COMISSÃO DE LAQUEADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00114 - ETIQUETAS ADESIVAS DE ALERGIA DE MEDICAÇÕES
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00115 - ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAÇÕES
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00116 - FOLHA DE EVOLUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,850 (Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00118 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00120 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00121 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,080 (Dez Reais e Oito Centavos).

Item: 00122 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00123 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,750 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,350 (Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/100FLS.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DE TESTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,210 (Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00128 - BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00129 - BLOCO DE COLETA DE AMOSTRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - BLOCO DE TERMO DE INTERDIÇÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00131 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00132 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00133 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 318,000 (Trezentos e Dezoito Reais).

Item: 00134 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00135 - BANNER DE LONA 1,20X1,00M
Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 95,100 (Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00136 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00137 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 6.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,710 (Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00138 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00139 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5X1,8CM
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,300 (Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00140 - CARIMBO MANUAL 5X1,8CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00141 - CAPA PARA BLOCO DE IPTU.
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00142 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 100 FOLHAS
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,120 (Quatro Reais e Doze Centavos).

Item: 00143 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 1.390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00145 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 970,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00146 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO II
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00147 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO I
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,800 (Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00148 - CARTAZ A3
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00149 - CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,400 (Trinta Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00150 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00151 - CONVITES OFICIAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Quantidade: 8.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00152 - ENVELOPE PADRONIZADO
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00153 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 3.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00154 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 326,000 (Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00155 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 17.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00157 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00158 - ADESIVO C/ TIMBRE 30X25 CM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00159 - CADERNO DE ANOTAÇÕES 70 FOLHAS
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00160 - BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 1,5X0,80
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00161 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 3.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00162 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00163 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00164 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.390,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00165 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 94,300 (Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00166 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 207,500 (Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00167 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 4.056,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00168 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00169 - BANNER 2,0X1,60 M
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 258,000 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00170 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00171 - CERTIFICADO
Quantidade: 3.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00172 - FAIXA DE TECIDO 4,0 X 0,80 M
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00173 - IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,600 (Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00174 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00175 - PANFLETOS 10X15CM.
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00176 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,190 (Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00177 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 841,200 (Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00178 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00179 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 3.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00181 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00182 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00183 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,890 (Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00184 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 218,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,900 (Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00185 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 86,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00186 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00187 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 296,300 (Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00188 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00189 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00190 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$

2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00191 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00192 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,300 (Trinta Reais e Trinta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 28 DE ABRIL DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:695F617A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – Aviso de RESULTADO FINAL de Chamada Pública – OBJETO: Divulgar o resultado da chamada pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Massapê-CE. **CONTRATADOS E VALORES:**

Contratados	Vr. em
Grupo 1 (Fornecedores locais – grupo informal)	**199.939,46**
Antônia Ozana Silva Dias	12.113,34
Antoniele da Silva Barros	12.596,25
Aparecida Rodrigues Rocha Domingos	11.630,55
Cleide Carvalho Silva	12.852,29
Francisco Adail Rodrigues Rocha	25.656,00
Francisco Ismael Silva	19.037,73
José Edmilson Gadelha	13.238,42
José Ivan Franca	13.246,70
Maria do Socorro Souza Pereira	16.075,32
Raimundo Ferreira Silva	13.749,38
Rosimary Lopes Franca	13.626,18
Antonio Gadelha	10.535,35
Francisco José Ripardo Rocha	13.468,61
Grupo 2 (Fornecedores locais – fornecedores individuais)	**109.952,83**
Gilvagner Souza Batista	17.956,00
João Paulo Domingos da Silva	9.259,40
José Arnóbio Coelho	11.767,50
Raimunda Braz Rocha	6.547,50
Maria Neuma Silvino	3.753,90
Francisco Ivo Penha Julio	15.130,00
Antonio Edson Inacio Pereira	12.882,03
Maria Celia Vidal de Albuquerque	3.040,00
Maria Nuzia Braz Caraúba	11.821,50
Patricia Lino Rodrigues	17.795,00

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191,Centro,tel.: (88) 3643-1066, email: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE.,16/05/2022–

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:8789E97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50

Portaria nº 50/2023

Designa a Coordenadora Municipal de Proteção e defesa civil do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
2) a Lei Municipal nº 529/2005;

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora JULIANA RICARDO para exercer a função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Massapê(CE), *sem remuneração*, lotada da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F269CCC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2023

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, O CICLISMO COMO PRÁTICA ESPORTIVA E AS MODALIDADES DE COMPETIÇÕES, BEM COMO INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, levou em consideração o texto de indicação da Eminente vereadora HORACIANO PRAÇA DIONIZIO MONTENEGRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° Ficam reconhecidas, no Âmbito do Município de Mauriti, as modalidades de competições e o ciclismo como prática esportiva, turística e de lazer.
Art. 2º Fica instituído, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, através de promoção de evento no domingo seguinte pela Secretaria de Esportes, podendo esta estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas em espaço público municipal com ampla divulgação pela Prefeitura do Município.
Art. 3° São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:
I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.
Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:212C233A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do Município, fica autorizado a doar imóveis urbanos diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Departamento Municipal de Habitação.
§ 1º - A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou por meio de financiamento privado diverso.
§ 2º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Departamento Municipal de Habitação, observado no mínimo o que segue:

• Comprovar residência no município de Mauriti há pelo menos 06 (seis) anos. **(REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA Nº 02/2023)**;
• Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro, se houver;
• Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;
• Ser cadastrado junto ao CADÚNICO;
• Ser maior de idade.

§ 3º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, este que deverá ser encaminhado ao Cartório de Imóveis para respectivo registro.
§ 4º - Prioritariamente serão atendidos os beneficiários que já possuem cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social realizados em programas anteriores, que não tiveram as suas doações efetivadas, desde que estes ainda atendam ao disposto no § 2º, deste artigo 1º.
§ 5º - Cumprindo-se o previsto no parágrafo anterior, serão atendidas gestantes, pessoas idosas e/ou com filhos menores;
§ 6º - Em caso de doações realizadas a casais, a titularidade da doação será concedida ao cônjuge virago.
Art. 2º. Os imóveis doados nos termos desta Lei serão limitados em até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.
Art. 3º. As transferências de imóveis doados por meio desta lei serão autorizadas em casos excepcionais quando:
Ocorrer partilha de bens em caso de divórcio;
Ocorrer transmissão de bem em caso de herança;
Ocorrer doação comprovadamente gratuita a terceiro obrigatoriamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação.
Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade sem ressarcimento/indenizações de benfeitorias realizadas, se:

• O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º. desta Lei;
• A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 48 (quarenta e oito), meses contados a partir da efetiva doação;
• Se houver a comprovação de venda ou doação da área doada pelo beneficiário ou seus herdeiros, a qualquer tempo**; (REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA Nº 02/2023)**
• Se, a qualquer tempo, for comprovada fraude ao disposto no §2º, artigo 1º, ou ao inciso III, artigo 3º, ambos desta lei.

§ 1º: Revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, este será doado, no estado em que se encontrar, a um novo beneficiário já cadastrado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. **(ALTERADA A NUMERAÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO PARA § 1º, PELA EMENDA N° 02/2023)**
§ 2º- o beneficiado ou comprador que se enquadrar neste artigo ficará impedido de participar de novos programas habitacionais municipais. **(PARÁGRAFO INCLUÍDO PELA EMENDA Nº 02/2023)**
§ 3º- fica o departamento municipal de habitação responsável por realizar o procedimento administrativo para a reversão do bem, assegurada a ampla defesa e contraditório. **(PARÁGRAFO INCLUÍDO PELA EMENDA Nº 02/2023)**
Art. 5. Para fins de construção das habitações de que trata a presente Lei, fica o poder executivo municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.
§ 1º - Nesses casos, o Poder Executivo municipal fica autorizado a realizar chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais.
§ 2º - Alternativamente o chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil, para execução dos projetos e das obras de construção de unidades habitacionais, poderá ser organizado Poder Executivo.
Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.
Parágrafo único: será expedido ofício circular aos cartórios com o teor da presente lei advertindo-os de que os terrenos não poderão ser objeto de cessão, doação ou comercialização, ou qualquer espécie de alienação**. (PARÁGRAFO INCLUÍDO PELA EMENDA Nº 02/2023).**
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação de forma a complementar a Lei Municipal nº 1.358/2015, revogando-se as disposições em contrário, no que couber.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:69099C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569

PORTARIA Nº 569, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação de cargos públicos temporários, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por meio da Lei Municipal nº 1.759/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o caráter de urgência na contratação de servidores para atuarem na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a criação de novos serviços.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.191/2013 autoriza o Chefe do Executivo a realizar contratações temporárias para atender excepcional interesse público dos órgãos da administração direta, determinando que o recrutamento seja realizado por meio de Processo Seletivo Simplificado, sujeito à ampla divulgação;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 26, de 26 de abril de 2023, determina a criação da Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE), bem como a nomeação de servidores para integrá-la.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE) para realização, acompanhamento, coordenação e elaboração de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado, visando o provimento temporário de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos a seguir elencados para compor a Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE):
Jefferson Luã de Freitas (PRESIDENTE)
Joabe Alcantara de Lima
Jose Ivo Pereira Dias
Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque;

Art. 3º - Determinar que a Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE) ficará responsável por todos os atos normativos concernentes ao processo seletivo simplificado.
Art. 4º - Atribuir à Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE) a capacidade de instituir, por meio de ato normativo, a criação de bancas avaliativas.
Art. 5° - Definir que esta portaria entre em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Chefe do Executivo do Município de Mauriti - CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:00BFCB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26

DECRETO Nº 26, DE 28 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 115, da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação de cargos públicos temporários, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por meio da Lei Municipal nº 1.759/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o caráter de urgência na contratação de servidores para atuarem na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a criação de novos serviços.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.191/2013 autoriza o Chefe do Executivo a realizar contratações temporárias para atender excepcional interesse público dos órgãos da administração direta, determinando que o recrutamento seja realizado por meio de Processo Seletivo Simplificado, sujeito à ampla divulgação;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituído o processo seletivo simplificado para provimento temporário de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Determina-se que seja promovida a criação e nomeação de servidores para integrar a Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE) de que se trata.

Art. 3º - A Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE) ficará responsável pela elaboração e publicação de editais e demais atos normativos que regulamentem o certame.

Art. 4º - Atribui-se à Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo (CEAE) a capacidade de instituir, por meio de ato normativo, bancas avaliativas.

Art. 5º - Deverá ser garantida ampla divulgação ao certame.

Art. 6º - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Chefe do Executivo do Município de Mauriti - Estado do Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6509E564

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.07.02/TP.OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de treinamento gerencial, apoio administrativo e acompanhamento de forma remota e presencial, com ênfase no melhoramento das relações interpessoais internas e externas, visando a excelência do atendimento humanizado e eficiente, de interesse das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental.**Empresas Inabilitadas**: Condue Assessoria Contábil Ltda., itens 6.8.4.1. e 6.8.5.4.; Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Ltda., itens 6.8.4.1. e 6.8.5.4. e JP Lopes de Alcantara, item 6.8.5.4.**Empresas Habilitadas**: Convida Consultoria e Assessoria Ltda., Ecivando Evangelista de Lima, R & A Assessoria Contábil Serviços de Informática S/S Ltda. e Stenio Pierre Costa Silva, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 27 de abril de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:133E4A2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.24.02/SEFAZ.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Fazenda e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 5.959,05). Mauriti/CE, 24 de Abril de 2023. Signatários: Sr José Henrique Carneiro e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6D639686

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.24.01/SEFAZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.24.01/SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Fazenda e a empresa**GB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,**OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 6.431,05).

Mauriti/CE, 24 de Abril de 2023.

Signatários: Sr. José Henrique Carneiro e Adriano Holanda Ferreira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:730AA7B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.24.03/SEFAZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.24.03/SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Fazenda e a empresa **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME,** OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 36.529,49).

Mauriti/CE, 24 de Abril de 2023.

Signatários: Sr José Henrique Carneiro e José Helmer Belém Gomes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F1406ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.27.04/SEAMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.27.04/SEAMA. PARTES: O MUNICIPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA EUGÊNIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA – ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR: R$ 31.576,62 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

MAURITI/CE, 27 DE ABRIL DE 2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E EUGÊNIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:09CD53D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.27.01/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.27.01/SEINFRA. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa H B Serviços de Construção Ltda. OBJETO: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades da Zona Rural do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 927.646,60**)**. PRAZO: 05 (cinco) meses. Mauriti/CE, 27 de abril de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Hildemilson Alves Bezerra.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:64CF6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.19.01/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.19.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 51.961,00).

Mauriti/CE, 19 de Abril de 2023.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:801B4161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.01/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME,** OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 73.145,76).

Mauriti/CE, 20 de Abril de 2023.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Helmer Belém Gomes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BA6690D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.02/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.02/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **JOSE EDVAN DA SILVA ME,** OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 18.975,34).

Mauriti/CE, 20 de Abril de 2023.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Jose Edvan da Silva

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A916EAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.03/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.03/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 1.037,50).

Mauriti/CE, 20 de Abril de 2023.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Adriano Holanda Ferreira

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:53EDAF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.27.01/DL, LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BURITI GRANDE, S/N, NOVO MAURITI, PARA O FUNCIONAMENTO DA CAF DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, o valor mensal da locação é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos), com prazo de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 1102.10.303.1005.2.071 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Assistência Farmacêutica. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Favorecida: ANTONIO ELDO VIEIRA , inscrito no CPF sob o Nº 308.561.753-15, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Mauriti/CE, 28 de abril de 2023.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8F67BBE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1304.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, que realizar-se-á no dia 18.05.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 02 de maio de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:CF82BB0D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao contrato recorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0704.0001/2021**., cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DO DEPÓSITO, BAIRRO COHAB, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE FERRAMENTAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.). CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA:** Maxilania Sousa Melo. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 28 de abril de 2023 a 29 de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTARTADA:** Maxilania Sousa Melo . **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 28 de Março de 2023**.**

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:856B65E2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado complementar da Fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0303.01/2023, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, COM ÊNFASE NO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO SUS – SIASUS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO – SIHD; SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA SISAB, ESUS AB E SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESA INABILITADA: D SOUSA RIOS – ME. EMPRESA HABILITADA: ELVE RODRIGUES DA SILVA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das

"Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 10.05.2023, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 25 de abril de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0347927B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3103.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO, FISIOTERAPÊUTICO, MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO, DESTINADOS AOS PSF'S, HOSPITAL CHAGAS BARRETO E CENTRO DE FISIOTERAPIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 15.05.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bnc.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 02 de maio de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F298A899

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL– A Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica a Rescisão do Contrato com a Pessoa Jurídica, CARLOS A S FONSECA NETO – ME, com sede à Av. Dom Luis, nº 880, Bairro: Aldeota, Fortaleza-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 27.618.332/0001-90, proveniente da licitação modalidade Inexigibilidade N° 1704.001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA DANIEZE SANTIAGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. Motivo: Considerando o que dispõe inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Meruoca-Ce, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F46A9A51

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL– A Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica a Rescisão do Contrato com a Pessoa Jurídica, J G D BASSILA - ME, com sede à Rua 35 (Conjunto Nova Assunção), nº 700, Bairro: Vila Velha, Fortaleza-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 27.854.746/0001-19, proveniente da licitação modalidade Inexigibilidade N° 1804.001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA GUILHERME DANTAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. Motivo: Considerando o que dispõe inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Meruoca-Ce, em 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:FBD167AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.09.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.09.1, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de iluminação pública (IP), compreendendo atividades de manutenção preventiva/corretiva, elaboração de projeto executivo, cadastramento de pontos luminosos, reformas, obras, eficientização energética por meio de substituição/instalação de luminárias led, ampliação, melhoria e iluminação cênica, de realce e de festividades para atender as demandas do município de Milagres/CE, por intermédio de sua Secretaria de Serviços Públicos, em virtude do despacho singular N° 2939/2023 do Tribunal de Contas do Ceará, junto ao certame, conforme Processo nº 09803/2023-8. Informo que será divulgada nova data para continuidade do processo licitatório respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 28 de Abril de 2023 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:C9AEE398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.10.01CMM.

CÂMARA DE MOMBAÇA/CE – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.10.01CMM. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mombaça/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de maio de 2023, às 13:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mombaça, localizada na Trav. Dr. Ariosvaldo Costa, s/n – Altos – Centro – Mombaça/CE, estará realizando a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para serviços técnicos jurídicos de atendimento a população de Mombaça, junto ao Balcão do Cidadão da Câmara Municipal de Mombaça/CE, tipo menor preço, no qual edital se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h.

Mombaça/CE, 28 de abril de 2023.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO.

Publicado por:
Leyla Holanda da Araujo
Código Identificador:A63A5F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030426/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARLIANE DAVIS DE ARAUJO MAIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLIANE DAVIS DE ARAUJO MAIA**, ocupante do cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 2.218,20 (dois mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de abril de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E8063034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030425/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO IBELVANO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO IBELVANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, **MATRÍCULA 4713583**, lotado no SETOR DE TRIBUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de abril de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1CD3E4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030424/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - EMANUEL MARQUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EMANUEL MARQUES DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – GDS 4, junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de abril de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E17F66C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030423/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - SOLON MARQUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SOLON MARQUES DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – GDS 4, junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de abril de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:137C18CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220729 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2022 - SEDUC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO PREDIAL DA SEDE DO SETOR DE TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE

CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,76% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO Nº 20220729 - SEDUC, decorrente do acréscimo e supressão de quantitativos de itens previstos nas planilhas de preços originais e do acréscimo de quantitativos de itens não previstos nas planilhas de preços originais, correspondendo o percentual de acréscimo ao Valor Total de R$ R$ 23.714,44 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), perfazendo o Novo Valor Global de R$ 119.494,25 (Cento e Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da Educação Básica).

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4B9299ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2804-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2704-A/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 28.04.2023 (Edição 3196), que trata da EXONERAÇÃO do servidor FRANCISCO EDÍSIO BEZERRA JUNIOR.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de Abril de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:456FD59A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/23, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00938/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do
art.43, da Lei Federal n°. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo
II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 28 de abril de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/23 de 28 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 122 0037 2.042 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini
Anul.dotação 36.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 36.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.051 Manutenção das Atividades Educação Basica Fundamental 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Anul.dotação 500.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 500.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 22.000,00
10 301 0171 2.071 Manutenção do Programa de Saúde da

Familia
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 155.000,00
10 301 0171 2.072 Manutencao do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 130.000,00
10 303 0171 2.080 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 387.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.094 Manutenção e Gerenciamento do Igd - Prog rama Auxílio Brasil
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 2.000,00

TOTAL GERAL 925.000,00

Nova Olinda, 28 de Abril de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/23 de 28 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas
1800111102 RPPS Previdenciário Executivo Comp. Fin
38.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 38.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.050 Manutenção das Atividades Educação Basica Fundamental 30%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
50.000,00
1543000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR
10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
30.000,00
3.3.50.85.00 Trans. por meio de contrato de gestão
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
46.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1543000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR
251.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
400.000,00
27 812 0231 1.036 Construção/Reforma/Ampliação de Quadra de Escola Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 887.000,00

TOTAL GERAL 925.000,00

Nova Olinda, 28 de Abril de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:61246FCF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 02/2023/CMDCA

EDITAL N. 02/2023/CMDCA

PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA-CEARÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda-Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 946/2023:

RESOLVE:
Prorrogar as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda até 12 de maio de 2023.

Nova Olinda CE, 28 de abril de 2023.

WELIO ITAQUÊ RODRIGUES COSTA
Presidente do CMDCA de Nova Olinda/Membro da Comissão

JOSÉ MATIAS FÉLIX
Membro da Comissão

CÍCERA ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

SÉRGIO ALVES FERREIRA
Membro da Comissão

MAYARA ALENCAR SANTOS
Membro da Comissão

ANTÔNIA ANTONEIDE PEREIRA VELOSO SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:7CBB2929

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.14

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.14

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas- Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0013.2.102.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L C LOCAÇÃO DE PALCOS LTDA ME	R$ 3.474,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS CARLOS DUARTE BANDEIRA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 20 de abril de 2023

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário De Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4097F60A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.20

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE016/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 33.075,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 26 de abril de 2023

MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS
Secretária De Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:82BCE294

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SI-PE004/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SI-PE004/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE004/2023.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MERCADO ANTONIO ENOCH RODRIGUES TAVARES, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.05.451.0011.1.016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.44.

FONTE DE RECURSO: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA ME CNPJ Nº 23.460.132/0001-00	R$ 33.292,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Marcyano Rodrigues Mororo**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR.

Nova Russas/CE, 25 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:84AC4B22

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - SSP-PE001/2023

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS. O Munícipio de Nova Russas torna público a retificação do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º SSP-PE001/2023**, cujo objeto versa sobre o **Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na prestação de serviços de confecções de fardamentos e acessórios para os servidores do demutran**

(departamento municipal de trânsito), de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, do Município de Nova Russas-Ce, reabrindo-se o prazo para entrega dos envelopes para o dia **15 de maio de 2023, às 09:00h**. O termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 07:30 às 12:00h e das 13:30 as 17:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: http://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php/.

Nova Russas, 28/04/2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:075FD3C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A DISCIPLINA DE HISTÓRIA MUNICIPAL NA GRADE EXTRACURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS-CE.

LEI Nº. 309/2023 ORÓS-CE, EM 28 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI A DISCIPLINA DE HISTÓRIA MUNICIPAL NA GRADE EXTRACURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituída na grade extracurricular da Rede Municipal de Ensino de Orós a disciplina de HISTÓRIA MUNICIPAL para os alunos de 6º ao 9º ano.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, por meio de Resolução, poderá estender o ensino da HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 28 de Abril de 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Candido Clemente
Código Identificador:FC3D1E7E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.04.28.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40-CENTRO-ORÓS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:00:00HS (horário de Brasília), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.04.28.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL(DIDÁTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAL DE CONSUMO) , CONFORME ANEXO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OROS/CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2F84AF39

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO N° 2022.12.02.01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do MUNICÍPIO DE ORÓS/Ce, o Sr. JOAO ANDRADE SANTANA , no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.905556/2020/MTUR/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS, vem, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 2022.12.02.01**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **REAL SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 37.452.665/0001-46**, foi vencedora com valor global de **R$ 882.891,44 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós/CE, 28 de abril de 2023.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4756F7DE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2022.12.02.02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do MUNICÍPIO DE ORÓS/Ce, o Sr. JOAO ANDRADE SANTANA , no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a PAVIMENTACAO DAS MARGENS DO ACUDE OROS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.905553/2020/MTUR/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS, vem, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 2022.12.02.02**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **REAL SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 37.452.665/0001-46,** foi vencedora com valor global de **R$ 869.124,73 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).** Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós/CE, 28 de abril de 2023.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:25322244

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.04.28-001

Palhano-Ce, 28 de Abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 28 de abril de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Sérgio Aguiar, para tratar de assunto de interesse do município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:7F4285BD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.04.27.002- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (CEM) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA NILMA DA SILVA SOUSA,** Matrícula nº 902098, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C9, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃP.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de ABRIL de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 27 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:969AE070

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.04.27-003 /GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **JOÃO EDUARDO DA ROCHA AMARAL**, CPF n° 627.737.003-09, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A JUVENTUDE** do âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2023;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.06-004/GABPREF de 06 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:F9448DF4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.04.27-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ROBERIO DA SILVA LIMA,** portador do CPF n° 049.683.853-90, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A JUVENTUDE** no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:8CA4E8BA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.04.27-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **EGIDIO BARRETO DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° 132.099.043-72, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:0F14AC6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.04.001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.04.001/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: **PNEUS CANTEIROS LTDA, CNPJ Nº 01.739.141/0001-36**, pelo menor valor global apresentado de **R$ 812.699,84 (oitocentos e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, referente aos seguintes lotes:
LOTE 01 – PNEUS PARA VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIOS E GRANDE PORTE – 568.000,00;
LOTE 02 – PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS – 188.699,84;
LOTE –03 BATERIAS – 56.000,00
ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Abril de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Leristania Alves De Lucena
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Diego Ferreira Angelo .

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E14AF204

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.001/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA** – CNPJ: **26.107.229/0001-13**, VENCEDORA DO LOTE 01 NO VALOR DE **R$ 373.599,99** (Trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), E LOTE 06 NO VALOR DE **R$ 42.699,42** (Quarenta e dos mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Robson Gomes Cidrão
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Girlanio Henio Lima dos Santos

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D0A7EEC4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.002/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME** – CNPJ: **04.230.084/0001-00**, VENCEDORA DO LOTE 02 NO VALOR DE **R$ 903.480,00** (Novecentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais), LOTE 03 NO VALOR DE **R$ 2.799.999,98** (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LOTE 07 NO VALOR DE **R$ 9.940,50** (Nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) E LOTE 09 NO VALOR DE **R$ 229.999,90 (**Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Girlanio Henio Lima dos Santos

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7510647C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.003/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ: **28.423.645/0001-56**, VENCEDORA DO LOTE 04 NO VALOR DE **R$ 154.100,50** (Cento e cinquenta e quatro mil, cem reais e cinquenta centavos), E LOTE 05 NO VALOR DE **R$ 99.868,00** (Noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Tasso Gerfeson Lopes Cândido
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Girlanio Henio Lima dos Santos

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B0B1CAA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.04.004/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: **CRALAB SAUDE ATACADO LTDA – ME** – CNPJ: **09.632.818/0001-00**, VENCEDORA DO LOTE 08 NO VALOR DE **R$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais), LOTE 10 NO VALOR DE **R$ 29.899,92** (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), LOTE 11 NO VALOR DE **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), LOTE 12 NO VALOR DE **R$ 29.900,00** (Vinte e nove mil e novecentos reais), E LOTE 13 NO VALOR DE **R$ 59.501,50** (Cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Jose Inácio de Oliveira Filho
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Girlanio Henio Lima dos Santos

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D6E17D41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 333, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 626, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Pindoretama e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, no uso das atribuições previstas, no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 626, de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 626, de 12 de abril de 2023 que dispõe sobre a qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Pindoretama; **CONSIDERANDO** o marco das Organizações Sociais como modelo mais fácil e direto para o exercício do controle social, visto que prever a participação de representantes dos diversos segmentos representativos da sociedade civil nos conselhos de administração;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas ao ensino, à cultura, à saúde, ao esporte, à assistência social e à proteção e preservação do meio ambiente e que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 626/2023, poderão, a qualquer tempo, solicitar qualificação como Organização Social, que será encaminhado à Controladoria-Geral do Município por meio de requerimento escrito, acompanhado de documentação idônea que comprove:
I - o registro do ato constitutivo que contemple todos os requisitos exigidos pelas alíneas do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº. 626/2023.
II - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
III - a adoção de normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo, que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e
às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
IV - a estipulação como atribuições privativas do Conselho de Administração as atividades especificadas pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 626/2023;
V - a ata da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria, devidamente registrados em Cartório;
VI - os balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros do 1 (um) ano anterior, devidamente escriturados;
VII - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com o CNAE compatível com as atividades propostas;

VIII – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
IX - Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
X - o desenvolvimento das atividades descritas no art. 2º da Lei Municipal nº. 626/2023, mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ação, há pelo menos 2 (dois) anos de atividades.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso anterior, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.
Art. 2º Recebido o requerimento, a Controladoria-Geral do Município deverá:
I - autuar processo administrativo próprio;
II - analisar documentação, e se constatada ausência, conceder 05 (cinco) dias úteis para complementação;
III - encaminhar o processo administrativo para a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer jurídico prévio quanto ao preenchimento dos requisitos legais para qualificação, em até 05 (cinco) dias úteis;
IV - encaminhar o processo para deliberação do Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao objeto social, nos moldes do inciso II, do art. 3º da Lei Municipal nº. 626/2023, devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A desaprovação da qualificação pela autoridade competente obstará a emissão do certificado de qualificação da entidade como Organização Social.
Art. 3º Após a deliberação da autoridade referida no artigo anterior, o processo retornará à Controladoria-Geral do Município para parecer final acerca do preenchimento dos requisitos legais e, até 05 (cinco) dias úteis, será publicado o resultado do requerimento no Diário Oficial do Município, que se for pelo deferimento, terá efeitos legais de Certificado de Qualificação de Entidade de Organização Social da respectiva área de ensino, cultura, saúde, esporte, assistência social e proteção e preservação do meio ambiente no Município de Pindoretama.
Art. 4º O requerente, cujo pedido tenha sido indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas os requisitos da Lei Municipal nº. 626/2023, e as normas deste Decreto.
Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Controladoria-Geral do Município, sob pena de cancelamento da qualificação.
Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais na área de ensino, cultura, saúde, esporte, assistência social e proteção e preservação do meio ambiente neste Município serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público na respectiva área de qualificação.
Art. 7º As entidades qualificadas como Organizações Sociais de ensino, cultura, saúde, esporte, assistência social e proteção e preservação do meio ambiente no Município de Pindoretama ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social, para todos os efeitos legais.
Art. 8º Haverá a desqualificação quando a entidade:
I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
III - incorrer em irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista;
IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº. 626/2023 ou neste Decreto;
V - deixar de atender qualquer requisito legal exigido para a qualificação.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social do Município, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal e importará na reversão dos bens permitidos pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Seção I
Dos Procedimentos Gerais.
Art. 9º Para os efeitos da Lei Municipal nº. 626/2023, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 2º.
Art. 10. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente de processo seletivo publicado no Diário Oficial do Município de Pindoretama.
Art. 11. Para a realização do processo seletivo, a Secretaria da área de atividade correspondente ao objeto social preparará com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do serviço a ser obtido e/ou realizado por meio do contrato de gestão, e encaminhará minutas do edital e do contrato de gestão para parecer da Procuradoria-Geral do Município.
Seção II
Da Comissão de Avaliação de Execução do Contrato de Gestão.
Art. 12. A Comissão de Avaliação a ser constituída nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 626/2023, terá atribuição de acompanhamento e fiscalização da execução de cada contrato de gestão a ser celebrados por Organizações Sociais, bem como, de adotar as providências previstas nos arts. 9º, 10 e 11 da referida lei.
§ 1º A Comissão de Avaliação será constituída por 5 (cinco) membros e será presidida pelo Secretário da Pasta de atuação da atividade, que será composta, além do seu Presidente, por pessoas de notória capacidade e atuação na área da atividade do objeto social, sendo:
I – (2) dois representantes da sociedade civil, indicados pela Pasta de atuação;
II – 2 (dois) servidores municipais com notória capacidade e adequada qualificação na área de atividade, indicados pelo Poder Executivo.
§ 2º O trabalho na comissão não será remunerado e o quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.
Art. 13. A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento quando solicitado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, na periodicidade definida no edital para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.
§ 2º A Comissão de Avaliação se valerá de parecer técnico da Secretaria de Finanças quanto à documentação financeira.
§ 3º A Comissão de Avaliação deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o relatório da sua avaliação periódica ordinária e o relatório sobre sua avaliação relativo ao exercício prevista no *caput* deste artigo.
§ 4º O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
§ 5º Das reuniões da Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
§ 6º Das suas avaliações e análises a Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo encaminhadas ao Secretário Municipal da Pasta de atuação, ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Finanças.
§ 7º O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.
Art. 14. A Comissão de Avaliação, além de outros responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, são obrigados a

comunicar oficialmente, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº. 626/2023.

Art. 15. Sem prejuízo da medida referida no artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e/ou recursos públicos, a Comissão de Avaliação, além de outros responsáveis pela fiscalização, representarão ao Ministérios Público e comunicarão à Procuradoria-Geral do Município para que adote as medidas cabíveis visando a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº. 626/2023.

Parágrafo único. No caso do *caput*, o Poder Executivo, mediante ato do Secretário Municipal da respectiva área de atuação, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social, permanecendo o Poder Público como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, zelando pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Do Processo Seletivo

Art. 16. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Subseção I

Da Instauração do Processo Seletivo

Art. 17. O processo seletivo terá início mediante instauração de processo administrativo próprio que conterá:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - despacho autorizador do Secretário Municipal da Pasta;

III - declaração do ordenador de despesa;

IV - minutas do edital e do contrato de gestão;

V - parecer da Procuradoria-Geral do Munícipio acerca das minutas do edital e do contrato de gestão;

VI - ato de designação da Comissão de Avaliação da execução do contrato de gestão e da Comissão Especial de Seleção;

VII - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

VIII - ata, relatórios e deliberação da Comissão Especial de Seleção;

IX - pareceres técnicos e jurídicos;

X - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

XI - despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados.

Subseção II

Do Edital de Chamamento Público

Art. 18. O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da Cidade e em jornal diário de grande circulação e deverá conter:

I - objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à fiel execução;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;

IV - data, local e horário da apresentação da documentação e do plano de trabalho;

V - valor máximo a ser desembolsado;

VI - minuta contratual, prazo e condições;

VII - outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º A data-limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial;

§ 2º A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão Especial de Seleção, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados;

§ 3º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria interessada poderá enviar, por qualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria;

§ 4º Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital;

Art. 19. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria interessada poderá repetir o chamamento público quantas vezes forem necessárias.

Subseção III

Da Documentação

Art. 20. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Controladoria-Geral do Município;

II - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira;

III - declaração de idoneidade;

IV - declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão;

§ 1º A situação financeira satisfatória será comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

§ 2º A regularidade jurídico-fiscal será comprovada nos termos do art. 29 da Lei 8.666/1993;

§ 3º A exigência prevista no inciso VI do *caput* deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional, observado o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Subseção IV

Do Programa de Trabalho

Art. 21. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:

I - a especificação do programa de trabalho proposto;

II - o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;

III - a definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV - a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.

Subseção V

Do Julgamento dos Programas de Trabalho e dos Recursos

Art. 22. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;

III - capacidade técnica e operacional.

Art. 23. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, conforme critério de avaliação e exigências do edital de Chamamento Público.

§ 1º O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das organizações sociais, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do processo seletivo, classificando as candidatas em ordem decrescente de pontuação;

§ 2º Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:
I - o local do domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho da organização no Município de Pindoretama; e
II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde será celebrado o contrato de gestão.
Art. 24. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria competente autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o programa de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.
Art. 25. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 26. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.
§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso;
§ 2º No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da Controladoria-Geral do Município, procedendo-se a celebração do Contrato de gestão pela ordem de classificação dos aprovados.
Art. 27. Decorridos os prazos previstos no artigo 26 deste decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Seção III
Da celebração do Contrato de Gestão
Art. 28. O contrato de gestão, cuja minuta constou do edital, reger-se-á pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 626/2023, e discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria responsável e da Organização Social, bem como conterá:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
II - estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;
III - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
IV - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da Organização Social no exercício de suas funções;
V - cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 626/2023, cujas condições de uso deverão estar especificadas no edital e na minuta contratual;
VI - anexo com o inventário e a relação circunstancial dos bens objeto da permissão de uso de que trata o inciso anterior.
Art. 29. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da Organização, ao Secretário da respectiva área de atuação, bem como à respectiva Comissão de Avaliação.
Art. 30. A Controladoria-Geral do Município publicará o inteiro teor do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial do Município, e encaminhará o arquivo em meio eletrônico às Secretaria Municipais da área de atuação e de Finanças, que providenciarão sua disponibilização no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria responsável deverá publicar as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, para disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Pindoretama na internet.
CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES
Art. 31. Os servidores efetivos em exercício nas unidades e serviços abrangidos pelo contrato de gestão, poderão optar pela permanência nessas unidades e serviços ou por sua transferência, nos prazos e critérios a serem fixados em portaria do Titular da Secretaria competente.
Parágrafo Único. O servidor que se manifestar pela permanência na unidade ou serviço gerenciado mediante contrato de gestão, por Organização Social, poderá rever a opção feita após 12 (doze) meses, contados da data de sua realização.
Art. 32. Os servidores que não requererem transferência poderão ser aproveitados em outras unidades da respectiva Secretaria, observada a respectiva vinculação, as necessidades e a exigência dos serviços.
§ 1º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para definir os critérios de fixação do local de exercício dos servidores referidos no "caput" deste artigo, bem como os respectivos prazos, que serão estabelecidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços das unidades às quais se encontram vinculados, cujo gerenciamento venha a ser conferido à Organização Social;
§ 2º A Transferência de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo, função ou emprego, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais;
§ 3º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor transferido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
Art. 33. Os servidores municipais cedidos em razão da celebração do contrato de gestão, ficarão submetidos à gerência da Organização Social, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica e as normas estabelecidas neste Capítulo.
§ 1º Compete à Organização Social o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anuais;
§ 2º Para efeito de controle de frequência, deverá ser observada a jornada de trabalho e respectiva carga horária a que o servidor estiver submetido, por força da legislação específica;
§ 3º Compete à Organização Social proceder à avaliação de desempenho do servidor de que trata este artigo, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão, bem como, com as metas definidas e pactuadas no respectivo contrato de gestão.
Art. 34 Caberá ao dirigente da Organização Social, no caso de aplicação de medidas disciplinares, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.
Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, incumbirá ao órgão de origem promover o procedimento de natureza disciplinar cabível, aplicando, se for o caso, a respectiva penalidade.
Art. 35. Poderá ser cessado o afastamento do servidor perante a Organização Social nas seguintes hipóteses:
I - quando solicitado pelo Titular da respectiva Secretaria Municipal, mediante ofício dirigido ao dirigente da Organização Social;
II - quando solicitado pelo dirigente da Organização Social, mediante justificativa em ofício dirigido ao Titular da respectiva Secretaria Municipal de acordo com a vinculação do servidor;
III - quando solicitado pelo servidor, após decorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 31 deste decreto, mediante requerimento.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.
Parágrafo único. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.
Art. 37. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.

Art. 38. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria competente até o dia 30 de abril do exercício subsequente.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria competente ou providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão no portal da transparência do Município de Pindoretama.
Art. 39. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C461E58F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023/PI.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023/PI.01

O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023/PI**, **Objeto:** Contratação do show artístico da dupla Iguinho e Lulinha para apresentação no dia 01/06/2023, alusivo as comemorações da emancipação política do Município de Quiterianópolis - CE. **CNPJ:** 39.942.698/0001-08. **Valor Global:** R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0400.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00. **Data da Assinatura**: 24/04/2023, **Prazo da Vigência**: 03 (Três) meses. **Signatários**: Alberto Salomão Cavalcanti Simões - Sócio Administrador e Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 28 de abril de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8CF3E3AD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023/PI.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023/PI.01

O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023/PI**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA FELIPE AMORIM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/06/2023, ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CNPJ:** 43.144.561/0001-77. **Valor Global:** R$ 161.920,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0400.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00. **Data da Assinatura**: 19/04/2023, **Prazo da Vigência**: 03 (três) meses. **Signatários**: Caroline Beatriz Meireles - Administradora da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME e Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 28 de abril de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:79636324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 24.002/2023 - DL. Contratante**: Controladoria Geral do Município, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 24.002-DL: **nº 24.002/2023-1** – Valor global: R$13.087,50 – **Contratada**: Francisca Simone Holanda Barros - ME, através de sua representante legal, o Sr. Francisca Simone Holanda Barros. **Unidade Administrativa**: Controladoria Geral do Município. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços gráficos de interesse da Ouvidoria Geral do Município, Órgão vinculado a Controladoria Geral de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Nilo Lopes da Costa Neto. Data das assinaturas dos contratos: 13 de abril de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:29175447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N° 19.04.001/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 19.04.001/2023

Quixadá, em 19 de abril de 2023.

Termo de Cessão de Uso Provisório de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Quixadá e a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, para os fins que aqui se destinam.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Travessa Jorge Matias Lobo, nº 13, Bairro Centro, Quixadá/CE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CEDENTE,** e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, sediada na Rua Tenente Benévolo, nº.1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.04, Fortaleza-CE., neste ato representado por seu titular, Sr. **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, portador do Documento de Identidade nº 1060924-SSP/DF e CPF/MF nº376.714.991-53**,** doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE BEM IMÓVEL**, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ cede a CESSIONÁRIA, a título gratuito e provisório, o imóvel localizado na Travessa Dr. Jose Jucá, n°116, Bairro Centro, Município de Quixadá/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente cessão terá por destinação exclusiva a instalação e o funcionamento do equipamento de utilidade pública, a sede da Coordenadoria de Alternativas Penais - COAP e Unidade de Monitoramento Eletrônico de Pessoas do Sertão Central – UmepeSCentral, cabendo a CESSIONÁRIA a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.

§ 1º – A CESSIONÁRIA ingressará na posse do imóvel após a realização das obras e serviços necessários à utilização do bem, os quais deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo.

§ 2º – A CESSIONÁRIA, além de conservar os imóveis como se proprietário fosse, assume a obrigação de não os usar senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

§ 3º – A CESSIONÁRIA pagará as despesas relativas a água, energia elétrica, telefone e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação dos imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CESSIONÁRIA é responsável, perante o Município de Quixadá, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA se compromete a usar o objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo as responsabilidades de conservação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

A CESSIONÁRIA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município de Quixadá ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o Poder Público municipal de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol das melhorias dos imóveis.

§ 1º — As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.
§ 2º — A CESSIONÁRIA obriga-se a restituir ao Município de Quixadá o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado a CESSIONÁRIA:

a) permitir, sob qualquer título, a utilização dos bens ou partes deles, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;

b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo fixado poderá ser prorrogado mediante a celebração de um Termo Aditivo, desde que a cessionária manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela cedente expressamente;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do Município de Quixadá, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Quixadá, em 19 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretario da Administração Penitenciária e Ressocialização

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:344A65CC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 2023.03.20.05 - SDS. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.03.20.05 - SDS: **nº 2023.03.20.05.1 - SDS** – Valor global: R$ 14.040,00 – **Contratado**: Rildo Fechine Feitosa - MEI, através de seu representante legal, o Sr. Rildo Fechine Feitosa. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **Objeto:** prestação de serviços de publicidade visando a assessoria, acompanhamento, criação, produção e formatação de avisos de editais de licitações, dentre outros a serem publicados nos Jornais de Grande Circulação da capital e interior, Diário do Estado, Diário Oficial da União da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: 09 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 22 de março de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F46E999C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 08.002/2023-PERP: **ATA Nº 08.002/2023-B-SRP** – Valor global: R$ 28.148,00 – **CONTRATADA:** DW da Silva de Souza, através de seu

representante legal, o Sr. Dário Weyder da Silva de Sousa; **ATA Nº 08.002/2023-A-SRP** – Valor global: R$ 77.277,75 – **CONTRATADA:** Lion Caps Produtos e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Matteus Pimenta Martins. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas para uso em programas e projetos educacionais da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 18 e 20 de abril de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F516BF92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 2023.03.20.01 - SMS.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação Nº 2023.03.20.01 - SMS: **nº 2023.03.20.01.1 - SMS** – Valor global: R$ 14.040,00 – Contratada: Rildo Fechine Feitosa - MEI, através de seu representante legal, o Sr. Rildo Fechine Feitosa. **OBJETO:** prestação de serviços de publicidade visando a assessoria, acompanhamento, criação, produção e formatação de avisos de editais de licitações, dentre outros a serem publicados nos jornais de grande circulação da capital e interior, Diário do Estado, Diário Oficial da União da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 09 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 22 de março de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5AD912C8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 10.001/2023- DL.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação Nº 10.001/2023 - DL: **nº 10.001/2023 - 01** – Valor global: R$ 16.800,00 – Contratada: A.D. Nobre Serviços - ME, através de seu representante legal, o Sr. Alex Daminiame Nobre. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em mapeamento, análise e melhoria dos processos, sendo disponibilizado para planejamento e gestão da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 12 de abril de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D952E9C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.03.22.1, sendo o seguinte: empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09, empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME,** vencedora junto ao Lote 03 e Empresa **INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedora junto ao Lote 06. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 28 de Abril de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:99886928

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços na locação de 1 (um) veículo tipo Micro ônibus ou Van, com Motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Quixelô/CE., conforme Edital Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de Maio de 2023 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 15 de Maio de 2023 às 13:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 15 de Maio de 2023 às 13:00 horas, através do site **www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 28 de Abril de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:07EBE96F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATENDIMENTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.3

AVISO DE ATENDIMENTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que a Secretária Municipal de Educação, Ilderlúcia Cândido de Oliveira Gonçalves, no uso de suas atribuições, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, emite oficio para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ratificando os documentos recebidos da empresa vencedora do certame em epigrafe, a saber **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** e que os mesmos atendem ao disposto/exigido no Edital Convocatório. Portanto o presente objeto já pode ser **HOMOLOGADO** em favor do vencedor, com fulcro no Art.43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 28 de Abril de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FC53EC4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.3

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2023.03.29.3, sendo o seguinte: empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas.

Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 28 de Abril de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A17CA4D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2023/CMDCA

EDITAL N. 002/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÕES UNIFICADAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXELÔ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal nº. 8.069/1990, na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 381/2023, **TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, nos seguintes termos:
1 - As inscrições ficam prorrogadas até o 08 (oito) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 12h e de 13h às 15h, na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Luiz Vicente, 150, Centro, Quixelô, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
2 - Permanecem inalteradas as demais datas e os prazos previstos no edital convocatório **EDITAL Nº 001/2023/CMDCA**, que regulamenta o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXELÔ/CE.**

Quixelô, Ceará, 28 de abril de 2023.

CAIO VINNY SILVA ALVES
Presidente do CMDCA - Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:087866E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 2308.01/2022, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2206.02/2022**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: A SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, Inciso I e IV, juntamente com Art. 79, inciso I, ambos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA DESFAVORECIDA: VIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

DATA DA RESCISÃO: 28 DE ABRIL DE 2023.

Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa VIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-CE, 28 de abril de 2023

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretario de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E52B0393

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 26.04.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 26.04.001/2023-PMS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 12 de maio de 2023, às 08h:30min. **EDITAL e LOCAL**: www.bll.org.br - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e no Portal do TCE, http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ -

Saboeiro, 28 de abril de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:FCE8DDAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270401/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em decorrência do dia do Trabalhador, nos termos da Lei nº 662/1949, alterada pela Lei nº 10.607/2002;

CONSIDERANDO que no Município de Salitre a referida data faz parte do calendário cultural local, sendo realizadas várias atividades em alusão ao Dia do Trabalhador, proporcionado cultura e lazer para os munícipes;

CONSIDERANDO que cumpre aos poderes públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cultural, cívico ou patriótico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo, no dia 02/05/2023 (terça-feira).

Parágrafo único. Fica ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-Hospitalar; de coleta de lixo; de manutenção da rede de esgoto, limpeza pública e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado em cada Secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 2º - Fica delegada aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal, competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, no dia 02/05/2023, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em 27 de abril de 2023

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:E82E642C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 06.03.2023-01/CH – O Secretário Municipal de Educação vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo, vem, RATIFICAR, o referido processo que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O relatório completo pode ser consultado no site "licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas" e "santanadocariri.ce.gov.br" e na sala da Comissão de Licitação situada na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, n° 387, centro, Santana do Cariri-Ce, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8826253A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 264231-EDUC

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 01.03.2023.01-PE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Educação

C**ONTRATADO (A).....:** Comercial Canaã LTDA

CNPJ.....: 43.773.533/0001-19

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CRECHE, EJA, FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA) PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 555.241,10 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.361.0027.2.2040. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00. 12.365.0027.2.2044. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00. 12.365.0027.2.2045. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00. 12.366.0027.2.2048. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00.

VIGÊNCIA.....: 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:33351D76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 264232-EDUC
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 01.03.2023.01-PE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Educação

C**ONTRATADO (A).....:** NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ.....: 10.596.960/0001-10

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CRECHE, EJA, FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA) PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 485.416,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.361.0027.2.2040. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00. 12.365.0027.2.2044. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00. 12.365.0027.2.2045. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00. 12.366.0027.2.2048. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 552.0000.00|500.1001.00.

VIGÊNCIA.....: 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:091A1432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Senador Pompeu-CE, 28 de Abril de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O LOTE 03, referente ao **Pregão Eletrônico nº SS-PE002/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, Tendo em vista que foi apresentado percentual de desconto elevado nos lances ofertados, prezando a Administração pela garantia do cumprimento contratual, **deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo.**

Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município

PARA:
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.
CNPJ: 09485574000171
ENDEREÇO: AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BAIRRO BARROSO - FORTALEZA-CE
CEP: 60862730

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BDB892EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.227, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar de Tabuleiro do Norte, criado pela Lei Municipal nº 1.151 de 04 de novembro de 2011, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tabuleiro do Norte, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Tabuleiro do Norte constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único - Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no

âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.

§ 2º - O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5 º - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º - Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único - As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08hs às 18hs.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tabuleiro do Norte.

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para 07 de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º - Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º - Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º - Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único - Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º - Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º - A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 - A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º - Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único - Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º - O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único - Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º - A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único - Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único - A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao estabelecido no Anexo Único desta Lei, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º - Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º - As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º - Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tabuleiro do Norte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único - A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Tabuleiro do Norte.

§ 3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único - Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único - Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tabuleiro do Norte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º - A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante da Lei nº 2.227 de 14 de abril de 2023.)

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
CONSELHEIRO TUTELAR	40hs semanais	05	R$ 1.900,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:055E03D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.228, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEM ÔNUS PARA O PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte autorizada a firmar Termo de Acordo de Cooperação e Parceria com Instituições de Ensino, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades de cursos e programas, visando o aperfeiçoamento profissional, o desenvolvimento organizacional e cultural, formação e capacitação de seus servidores, colaboradores e munícipes que manifestarem interesse através deste Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - As condições e os termos de parceria constarão no instrumento celebrado entre a Câmara Municipal e a Instituição de Ensino.

Art.2º - O Termo de Cooperação e Parceria de que trata esta Lei não ensejará qualquer ônus ou custo para Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

§1º - É nula de pleno direito a cláusula constante no termo de cooperação que gere despesa para Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

§2º - Caberá ao interessado beneficiário da parceria firmar contrato diretamente com a instituição de ensino e responder pelo pagamento dos valores referentes ao curso e ao material didático, sem qualquer responsabilidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá ainda o escopo de disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre as entidades celebrantes.

Art. 4º - O Termo de Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, não ensejando qualquer sanção administrativa ou legal para o Poder Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ED8B6656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião com o COEGEMAS-CE (Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Ceará/APRECE – Municípios em calamidade Pública causadas pelas chuvas, o evento ocorrerá no auditório da APRECE, situado na rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota – Fortaleza-CE, no dia 17 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B3674D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA**, Assessor Especial B, mat. 5053, CPF 913.554.433-34 e RG 327207998 SSPDC-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº. 4682, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião com o COEGEMAS-CE (Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Ceará) /APRECE – Municípios em calamidade Pública causadas pelas chuvas, o evento ocorrerá no auditório da APRECE, situado na rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota – Fortaleza-CE, no dia 17 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 95,70** (noventa e cinco reais e setenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 95,70** (noventa e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:768EE62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ARIOSMAR BARROS MAIA**, Técnico Agrícola, mat. 4995, CPF 917.886.333-34, RG 98097148246 – SSPDS-CE 2ª Via, residente a Rua Francisco Batista de Oliveira, Nº. 3423, Bairro José Mendes, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de Reunião com o COEGEMAS-CE (Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Ceará/APRECE – Municípios em calamidade Pública causadas pelas chuvas, o evento ocorrerá no auditório da APRECE, situado na rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota – Fortaleza-CE, no dia 17 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5D1E4EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador Geral do Município, mat. 4953, CPF 834.424.803-53 e RG 300291595 – SSP-CE, residente à Rua Pedro Viana, nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado na Controladoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à ENEL – Companhia Energética do Ceará, no dia 18 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6CF25C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 158-A/2021 de 09.06.2021 e Parecer Jurídico n° 077-A/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor **JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA**, Motorista D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, no período de 03.06.2021 a 01.06.2023, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 03.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9C7EE9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, mat. 5531, CPF 875.459.933-49 e RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Emília Chaves, Nº. 4668, Bairro Centro, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à ENEL – Companhia Energética do Ceará, no dia 18 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:06F99636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3B4484CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA**, Assessor Especial A, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 –

SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à APRECE (Associação dos Municípios do Estado do Ceará), na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, no dia 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 145,20** (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 145,20** (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9060E836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

O **PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Portaria Nº 006/2021, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte-CE., o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de abril de 2023.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação Básica
Port. Nº 006/2021

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7FDE8732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Secretário de Assuntos Institucionais e Políticos, mat. 5594, CPF 005.614.303-65, RG 20078835105 SSPDS-CE, residente na Av. Genalba Faheina Maia - 3537, José Mendes, lotado na Secretaria de Assuntos Institucionais e Políticos, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CF790F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:38B8E126

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.04.27-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.10.01/2022 - SRP**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: MAF COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE

VALOR: Valor Global R$ 77.735,70 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: **0902.12.361.0003.2.055** – Manutenção do Transporte Escolar da educação básica; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F00090D5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06.03.01/2023-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; TRECHOS: LOCALIDADE DE LIMOEIRO VERDE A MOITA VERDE; LAGOA GRANDE A SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas: 1.** ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, **2.** ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **3.** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **4.** EVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. **Empresas Inabilitadas**: **1.** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, **2.** CONSTRUTORA EXITO EIRELI–EPP, **3.** GK ENGENHARIA LTDA, **4.** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, 5.** DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, **6.** ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **7.** VAP CONSTRUÇÕES LTDA, **8.** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, **9**. CV TOMÉ SERVIÇOS, **10.** 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, **11.** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, **12.** ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES ME. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão. 27 de Abril de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A0C612FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.024/2023-TP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.024/2023-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **08.05.2023** às **10:00hs,** cujo o objeto é a **Contratação de serviços especializados para a Gestão da Educação Municipal, na execução das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino médio, junto a Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no sítio: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Ubajara/CE, 19 de Abril de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **02/05/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:7DCF0969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.026/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.026/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **15.05.2023**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Aquisição de material de sistema de infusão destinado a doação a paciente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.bllcompras.com. Ubajara/CE, 28 de Abril de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **02/05/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:627C970A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.025/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.025/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **15.05.2023**, às **08:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nas situações de urgência e emergência no distrito de Araticum no município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Ubajara/CE, 28 de Abril de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **02/05/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:8562C864

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

Extrato de Rescisão e Distrato Amigável referente ao Contrato n.º 01.0601/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 01.0612/2022. **Partes:** O Município de Várzea Alegre, através da Controladoria Geral do Município e o senhor José Hugilânio de Brito Lima. **Objeto:** Locação sem operacionalização do Veículo HONDA/CG150 FAN ESDI, ANO/MODELO 2015, MOTOR KC16E8F579937, PMZ-3166. **Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, Controlador Geral do Município de Várzea Alegre e JOSÉ HUGILÂNIO DE BRITO LIMA. Data de Assinatura da Rescisão/Distrato: 28 de abril de 2023.

Várzea Alegre – CE, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município de Várzea Alegre

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:946085EA

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2023 – SEMED ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
COMUNICADO 03

DE ACORDO COM O ITEM 7.1 DA TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

A 3ª Etapa consistirá na elaboração de Plano de Gestão Escolar, sendo esta fase eliminatória, e deverá ser escrito e entregue ao **Instituto Karius** por meio do site www.institutokarius.com pelos candidatos aprovados nas1ª e 2ª Etapas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da lista dos candidatos escolhidos.
O Plano de Gestão Escolar deverá ser especificado em formulário padronizado, conforme **Anexo VIII,** devendo explicitar neste: aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão do candidato; destacando os objetivos e metas para a melhoria da qualidade da educação da Unidade Escolar que pretende o cargo; apresentar soluções possíveis para os problemas detectados, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento/avaliação das ações pedagógicas.

O PLANO DE GESTÃO DEVE SER ENVIADO EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, ANEXADO AO FORMULÁRIO PADRÃO contendo:

CAPA COM NOME DO (A) CANDIDATO (A) E Nº DO CPF;

INTRODUÇÃO (máximo uma (1) LAUDA);

ASPECTOS PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS (máximo três (3) LAUDAS);

OBJETIVOS E METAS (máximo duas (2) LAUDAS);

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA OS PROBLEMAS DETECTADOS, BEM COMO AS ESTRATÉGIAS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (máximo duas (2) LAUDAS);

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO COTIDIANO ESCOLAR DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (máximo uma (1) LAUDA);

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO COTIDIANO ESCOLAR E NO ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS (máximo uma (1) LAUDA);

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Várzea Alegre– CE, 27 de abril de 2023.

INSTITUTO KARIUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:55EB5C78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 7/2023 EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 7/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.237.604/0001-00, e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, nº 07.892.698/0001-46.

Objeto: repasse da subvenção financeira destinada ao apoio das atividades de funcionamento do HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, do qual a entidade é mantenedora.
Fundamentação: Leis Federais n°. 8.080/90 e 8.142/90; Lei 8.666/93, e demais disposições legais, bem como a Lei Municipal nº.1.372 de 27 de abril de 2023

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0171.2.098.0000 - Assistência a Entidades de Saúde sem Fins Lucrativos Natureza - Projeto Atividade: 10.305.0191.2.094.0000 Ações de prevenção e combate ao corona vírus, Projeto Atividade: 10.122.0037.2.054.0000 manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde. 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Valor Total do Convênio: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência do Convênio: 12 meses após assinatura.

Data de Assinatura do Convênio: 28 de abril de 2023.

Signatários:IVO DE OLIVEIRA LEAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – CONVENENTE.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3A913643

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.28.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.04.28.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia, **15 de Maio de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 28 de Abril de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:75893EF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Secretaria de Administração e Planejamento, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da Aquisição de móveis e equipamentos permanentes do tipo escritório e informática, destinados a atender a demanda da casa de apoio ao destacamento da Policia Civil, na sede de Aiuaba. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras/serviços, localizado na Rua Niceas Arrais, nº 128, Centro, Cep: 63575-000, Aiuaba, estado do Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com, até o dia 04 de Maio de 2023.

EM ANEXO PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Planejamento.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos permanentes do tipo escritório e informática, destinados a atender a demanda da casa de apoio ao destacamento da Policia Civil, na sede de Aiuaba, junto a secretaria de Administração e Planejamento deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, ESTOFADA EM MATERIAL TECIDO OU COURO, LAMINADA E GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS E SEM BRAÇOS. MEDIDAS PADRÃO DE MERCADO. NAS CORES AZUL OU PRETA.	UND	08
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO, 02 PORTAS COM FECHADURA, CONTENDO NO SEU INTERIOR O MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS. MEDIDAS MÍNIMAS (A X L X P) 1,50CM X 75CM X 35CM. COR CINZA.	UND	02
3	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS, FECHADURA PARA GAVETAS. NAS MEDIDAS MÍNIMAS 1,20CM X 60CM. SUPORTE DE PÉS EM AÇO PARA MAIOR CAPACIDADE DE PESO. NA COR CINZA.	UND	04
4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO DE MÍNIMO 4GB E SSD 240GB, PROCESSADOR MÍNIMO INTEL I5 4GERAÇÃO. CONTENDO TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB OU SEM FIO, ESTABILIZADOR 700VA TS BIVOLT E MONITOR DE MÍNIMO 19"POLEGADAS. GARANTIA DE 01 ANO FORNECEDOR.	UND	04
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, CÓPIA, SCANNER, IMPRESSÃO E FAX. BANDEJA DE DIGITALIZAÇÃO DE 50 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE ATÉ 29ipm SIMPLEX E 49ipm DUPLEX. PROCESSADOR DE MÍNIMO DE 1.2 GHZ E MEMÓRIA DE 512MB. RESOLUÇÃO DE COPIADORA 600 X 600 DPI, CICLO DE TRABALHO MÊS MÁXIMO 80.000 PÁGINAS E RECOMENDADO 4.000 PÁGINAS. WINDOWS COMO SISTEMA, CARTUCHO E TONNER ORIGINAIS. GARANTIA DE 1 ANO FORNECEDOR.	UND	02
6	ESTANTE EM AÇO 40CM COM MÍNIMO 06 PRATELEIRAS. PINTURA PARA PROTEÇÃO OXIDÁVEL E COR CINZA.	UND	01

Trata-se de contratação de bens para fornecimento de uma só vez, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021
Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem o objetivo de dar suporte e apoio ao destacamento da Polícia Civil, atendendo as demandas de atividades desta unidade, para que exerça todas as ações no Município de Aiuaba.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática e mobiliário de escritório destinados a atender a demanda de atividades da unidade destacamento Polícia Civil, junto a Secretaria de Administração e Planejamento, dando-se assim, suporte e apoio para que exerçam com total dever e competência suas ações com a população Aiuabense e Região. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a lacuna existente**.** Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o fornecimento dos materiais especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de bens para fornecimento de uma só vez, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou por dispensa de licitação a depender do valor estimado da contratação;
A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Natureza da Contratação:
Trata-se de contratação de bens para fornecimento de uma só vez, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

Duração Inicial do Contrato**:**
O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura.

Da Sustentabilidade:
Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
Em virtude do momento pandêmico que estamos vivendo, a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a entrega de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

Transição Contratual:
Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
Para atender a demanda da Secretaria Municipal Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Contratante, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;

A Ordem de Fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;
No caso de constatação de que os materiais foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação.

Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens contratados.
A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratadaensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento do material pretenso.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e será feito em até 01 (dia) após a entrega do material;
O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) após a entrega do material;
A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto deste termo de referência será proveniente dos recursos da(s) Secretaria Contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na Dispensa de Licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no subitem 14.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.2.2.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
Cédula de identidade do responsável legal.
A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em**:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.

Aiuaba - CE, 10 de Abril de 2023

ELISSANDRA ARAÚJO MORAIS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:3DEC7C20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, EDITAL Nº 001/2023 – SME DIVULGA EM ANEXO **O RESULTADO SOBRE O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EXERCEREM A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS TURMAS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Ressaltamos que na data de **02/05/2023** das 8h às 11h e de 14h às 17h a comissão estará recebendo os recursos, na Secretaria Municipal de Educação, como consta no item 12 deste edital.

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	TAYASLANY ANDRADE DE FREITAS	DEFERIDA	----------
02	ANTONIA DAMIANA DA CRUZ TEIXEIRA	DEFERIDA	----------
03	KÉZIA MARCÍLIO DA SILVA	DEFERIDA	----------
04	CÍCERA PEREIRA	DEFERIDA	----------
05	RAIMUNDA ELIANE SOUSA MOTA	DEFERIDA	----------
06	MARIA DA PENHA DE FRANÇA SILVA	DEFERIDA	----------
07	SEBASTIANA DE FREITAS GOMES	DEFERIDA	----------
08	MARIA ROSÂNGELA ARRAIS GEDES	DEFERIDA	----------
09	RICHELMA ANDRÉ DE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	----------
10	ELIANE ANACLETO DE SOUSA	DEFERIDA	----------
11	FRANCELMA SALES DA COSTA FERNANDES	DEFERIDA	----------
12	MARIA ARRAES DIAS DE MORAIS	DEFERIDA	----------
13	ELAINE CRISTINA MOTA DOS REIS	DEFERIDA	----------
14	ANTONIA IRENE DA SILVA ARRAIS	DEFERIDA	----------
15	MARIA ALVES DOS SANTOS FREITAS	DEFERIDA	----------
16	MARINEIDE PEREIRA DE ALENCAR	DEFERIDA	----------
17	ANA RIVÂNIA ALVES DA SILVA	DEFERIDA	----------
18	CÍCERA PINTO NOBRE	DEFERIDA	----------
19	SARAH RODRIGUES VIANA	DEFERIDA	----------
20	RAIMUNDA DE MENEZ SILVA	DEFERIDA	----------
21	ROSIANE DE SOUSA MARTINS	**INDEFERIDA**	A candidata apresentou cópia de diploma de graduação em Letras, em desacordo com o item 3.2.2 alínea "c" deste edital, que exige a Graduação em Pedagogia.
22	MARCIANA DA CONCEIÇÃO SANTANA	DEFERIDA	----------
23	LARISSA MENDES MOTA	DEFERIDA	----------
24	MARIA SUZANA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	----------
25	ANTONIA EDILEUSA SILVA	DEFERIDA	----------
26	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA	----------
27	ANTONIA SANDRA NUNES REIS PEREIRA	DEFERIDA	----------
28	ANTONIA DA SILVA	DEFERIDA	----------
29	MARIA IRAUDETE BARBOSA DA COSTA	DEFERIDA	----------
30	VALDELICE DA SILVA SOUSA	DEFERIDA	----------
31	WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA	----------
32	JONAS MOTA DOS REIS	DEFERIDA	----------
33	MARIA THAIS FERREIRA MENDES DOS REIS	DEFERIDA	----------
34	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	----------
35	ANTONIA ELISANGELA MOTA DE SOUSA DA SILVA	DEFERIDA	----------
36	ELIENE NONATO SARAIVA BARBOSA	DEFERIDA	----------
37	FLÁVIA GEANE PEREIRA OLIVEIRA	DEFERIDA	----------
38	MARIA JOSIANE CARDOSO DA SILVA	DEFERIDA	----------
39	MOÉSIA LEITE DA SILVA	**INDEFERIDA**	A candidata apresentou ficha de inscrição com rasuras e não apresentou comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais, alíneas "a" e "b" item 3.2.2 deste edital.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 001/2023-SME:

Membros

1º_____
2º_____
3º_____
4º_____
5º_____

ANTONINA DO NORTE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:88043010

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 28.04.002/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 28.04.002/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 28/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro- Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	6,19	5,78	5,97	5,66	**5,90**	**1%**	**5,84**
02	Gasolina Aditivada	Lt	5,84	5,98	5,98	5,85	**5,91**	**1%**	**5,85**
03	Etanol	Lt	4,70	4,45	4,45	4,80	**4,60**	**1%**	**4,55**
04	Diesel S500	Lt	6,09	6,20	6,20	6,01	**6,13**	**1%**	**6,06**
05	Diesel S10	Lt	6,19	6,29	6,29	6,14	**6,23**	**1%**	**6,17**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:2E573DFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE.

EDITAL Nº 006/2023 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA (PROFESSORES TEMPORÁRIOS) DE Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva para professores temporários de **Nº** 001/2023, vem tornar público o resultado final nos termos que se segue:

Nº INSC	CANDIDATO (A)	ÁREA DE ATUAÇÃO/COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
			CURRÍCULO	PLANO DE AULA		
52	Kássia Cleia Morais Silva	Educação Infantil / Polivalente	17	30	47	**1°**
62	Cícera Gonçalves Teles	Educação Infantil / Polivalente	14	30	44	**2°**
68	Manuelina Lopes de Souza	Educação Infantil / Polivalente	13	30	43	**3°**
70	Francisca Clara Palácio Gonçalves	Educação Infantil / Polivalente	11	30	41	**4°**
195	Willamara Duarte Moreira	Educação Infantil / Polivalente	13	27	40	**5º**
176	Gilvania Lima Viana	Educação Infantil / Polivalente	11	29	40	**6°**
126	Sandra Ferreira de Sousa Leite	Educação Infantil / Polivalente	10	30	40	**7°**
105	Antonia Deliane Gomes da Silva	Educação Infantil / Polivalente	14	26	40	**8°**
55	Izabele de Souza Silva	Educação Infantil / Polivalente	09	30	39	**9º**
27	Jaiane Gomes Barbosa da Silva	Educação Infantil / Polivalente	16	22,5	38,5	**10º**
121	Francisca Roberciana Pinheiro de Sousa	Educação Infantil / Polivalente	12	26	38	**11°**
87	Neydja Luana Cavalcante Ventura Lucas	Educação Infantil / Polivalente	08	30	38	**12°**
33	Maria Tânia Possidônio Leite	Educação Infantil / Polivalente	12	26	38	**13°**
178	Lidivania Camilo dos Santos	Educação Infantil / Polivalente	08	29,5	37,5	**14°**
16	Alinne Alexandre Souza	Educação Infantil / Polivalente	08	29	37	**15º**
26	Jucilândia Lucena da Silva Carneiro	Educação Infantil / Polivalente	11	25,5	36,5	**16º**
63	Yvana Maria da Silva	Educação Infantil / Polivalente	10	26,5	36,5	**17º**
48	Antônia Eva Martins Pereira	Educação Infantil / Polivalente	12	23	35	**18º**
38	Luzia Gecivânia Oliveira da Costa	Educação Infantil / Polivalente	12	23	35	**19º**
137	Antônia Prado de Sousa Marques	Educação Infantil / Polivalente	14	20,5	34,5	**20º**
46	Jocilene Máximo Domingos	Educação Infantil / Polivalente	13	21	34	**21º**
21	Eridan da Silva Souza	Educação Infantil / Polivalente	13	21	34	**22º**

125	Daiana Chaves Brandão	Educação Infantil / Polivalente	09	24,5	33,5	**23º**
92	Maria Antunes de Souza Sobrinho	Educação Infantil / Polivalente	17	16	33	**24º**
147	Neidiana Alves de Matos Barros	Educação Infantil / Polivalente	12	21	33	**25º**
45	Cícera Félix de Sousa	Educação Infantil / Polivalente	14	19	33	**26º**
165	Maria Rodigácia Sousa Costa	Educação Infantil / Polivalente	14	18	32	**27º**
210	Amanda Camilla Morbeck de Souza	Educação Infantil / Polivalente	02	30	32	**28º**
186	Damiana Geseni Carneiro de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	08	23	31	**29º**
153	Maria de Fátima Duarte	Educação Infantil / Polivalente	05	26	31	**30º**
51	Joana Alves Neta	Educação Infantil / Polivalente	12	18,5	30,5	**31º**
79	Ruth Alves de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	11	19,5	30,5	**32º**
69	Marly Braga Ramos	Educação Infantil / Polivalente	02	28,5	30,5	**33º**
187	Antônia Tania Gonçalves de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	11	19,5	30,5	**34º**
43	Maria do Carmo Ferreira dos Santos Barros	Educação Infantil / Polivalente	12	18	30	**35º**
138	Jessica Chagas da Silva	Educação Infantil / Polivalente	07	23	30	**36º**
150	Janicarcia Gomes Barbosa	Educação Infantil / Polivalente	14	16	30	**37º**
191	Maria Dias de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	13	16,5	29,5	**38º**
159	Alana Fernandes Dantas	Educação Infantil / Polivalente	11	18,5	29,5	**39º**
220	Marcleide Pereira dos Santos	Educação Infantil / Polivalente	12	17	29	**40º**
120	Degivania do Carmo Sousa	Educação Infantil / Polivalente	05	24	29	**41º**
158	Andréa Lima da Silva	Educação Infantil / Polivalente	06	23	29	**42º**
12	Elaine Sousa Silva	Educação Infantil / Polivalente	08	20,5	28,5	**43º**
177	Gleyssiane Gomes Barbosa	Educação Infantil / Polivalente	08	20,5	28,5	**44º**
198	Tainara Carlos da Silva	Educação Infantil / Polivalente	04	24,5	28,5	**45º**
171	Thayze Ferreira Santos Silva	Educação Infantil / Polivalente	13	15,5	28,5	**46º**
169	Maria Marleide Sousa dos Santos	Educação Infantil / Polivalente	08	20	28	**47º**
161	Ana Cristiane Gonçalves Duarte	Educação Infantil / Polivalente	03	25	28	**48º**
216	Ana Cristiane da Costa Fernandes	Educação Infantil / Polivalente	04	23,5	27,5	**49º**
139	Silvana de Souza Barros	Educação Infantil / Polivalente	02	24,5	26,5	**50º**
203	Aukiuva da Silva Barbosa Alves	Educação Infantil / Polivalente	02	24	26	**51º**
222	Victória Correia Fernandes	Educação Infantil / Polivalente	02	23,5	25,5	**52º**
141	Luzilene Gonçalves Torres	Educação Infantil / Polivalente	00	25	25	**53º**
39	Rayanne Lima Lucas da Silva	Educação Infantil / Polivalente	00	24,5	24,5	**54º**
172	Fernanda Nadhila Duarte Barbosa	Educação Infantil / Polivalente	01	23,5	24,5	**55º**
232	Juciane Barbosa Gomes	Educação Infantil / Polivalente	00	24	24	**56º**
07	Ana Paula de Souza Barbosa	Educação Infantil / Polivalente	03	20,5	23,5	**57º**
128	Joselia da Silva Timóteo	Educação Infantil / Polivalente	00	23	23	**58º**
56	Francisca Paula da Silva Vasconcelos	Educação Infantil / Polivalente	01	21	22	**59º**
04	Ana Beatriz Oliveira Alves	Educação Infantil / Polivalente	01	21	22	**60º**
66	Maria Lucileuda Vieira Gomes	Educação Infantil / Polivalente	10	11,5	21,5	**61º**
230	Antonia Patricia de Oliveira Ribeiro	Educação Infantil / Polivalente	07	14	21	**62º**
226	Jacinta Jorge da Silva	Educação Infantil / Polivalente	13	7,5	20,5	**63º**
60	Maria Marilene de Oliveira Dantas	Educação Infantil / Polivalente	08	12,5	20,5	**64º**
131	Bruna Souza de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	07	13,5	20,5	**65º**
84	Renna Maria Leite Félix	Educação Infantil / Polivalente	02	18	20	**66º**
82	Liliane da Silva Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	04	16	20	**67º**
227	Antonia Luanna Alencar de Melo	Educação Infantil / Polivalente	10	10	20	**68º**
160	Luara Hyala Almeida Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	05	15	20	**69º**
77	Adriana de Alcântara Costa	Educação Infantil / Polivalente	06	13,5	19,5	**70º**
24	Keila Maria Boaventura Porto	Educação Infantil / Polivalente	06	13	19	**71º**
22	Luiza Alves da Silva Costa	Educação Infantil / Polivalente	10	8,5	18,5	**72º**
112	Ravna Gonçalves dos Santos	Educação Infantil / Polivalente	00	18	18	**73º**
174	Maria Rosana de Araújo Ismael	Educação Infantil / Polivalente	11	06	17	**74º**
30	Maria Aparecida dos Santos Souza	Educação Infantil / Polivalente	02	07	09	**75º**
01	Francisco Fernandes Duarte	Fundamental I / Polivalente	17	30	47	**1º**
64	Roseneide Felipe da Silva	Fundamental I / Polivalente	16	29,5	45,5	**2º**
111	Francisca Francineide Lopes de Aquino	Fundamental I / Polivalente	15	30	45	**3º**
42	Ana Maria Brandão de Sousa	Fundamental I / Polivalente	15	30	45	**4º**
19	Maria do Carmo de Matos Oliveira	Fundamental I / Polivalente	16	29	45	**5º**
163	Edite Mendes da Silva Doroteu	Fundamental I / Polivalente	15	29	44	**6º**
152	Francisca Marlete da Silva Santos	Fundamental I / Polivalente	13	30	43	**7º**
15	Maria Rosilene Fernandes Souza	Fundamental I / Polivalente	14	29	43	**8º**
192	Maria Nereide da Silva Ferreira	Fundamental I / Polivalente	13	29,5	42,5	**9º**
189	Joana Dalia Martins de Pinho	Fundamental I / Polivalente	12	30	42	**10º**
214	Taíses Sousa Correia Ferreira	Fundamental I / Polivalente	12	30	42	**11º**
181	Maria Cleide Martins Bezerra	Fundamental I / Polivalente	14	27,5	41,5	**12º**
18	Gabriela Louro Lopes da Silva	Fundamental I / Polivalente	13	28,5	41,5	**13º**
212	Jardenia Fernandes Barbosa	Fundamental I / Polivalente	12	29	41	**14º**
107	Lindomar dos Santos Antunes	Fundamental I / Polivalente	11	30	41	**15º**
44	Simone Fernandes dos Santos	Fundamental I / Polivalente	11	29	40	**16º**
146	Emmanuela Souza da Silva Louro	Fundamental I / Polivalente	10	29,5	39,5	**17º**
196	Karine Gomes da Silva	Fundamental I / Polivalente	12	27	39	**18º**
101	Regiane da Silva Ferreira	Fundamental I / Polivalente	11	28	38	**19º**
162	David Lucas Silva Ferreira	Fundamental I / Polivalente	11	28	38	**20º**
53	Maria Perpétua Barbosa Gomes	Fundamental I / Polivalente	15	22,5	37,5	**21º**
124	Francisco Carneiro da Silva	Fundamental I / Polivalente	08	29,5	37,5	**22º**
41	Daiane Gomes da Silva	Fundamental I / Polivalente	10	27	37	**23º**
119	Romário Izidorio de Holanda	Fundamental I / Polivalente	10	27	37	**24º**
47	Raimunda Alves Vieira	Fundamental I / Polivalente	13	23,5	36,5	**25º**
91	Maria Alcineide da Silva Jorge	Fundamental I / Polivalente	14	22	36	**26º**
50	Maria Lisiê Vieira Taveira	Fundamental I / Polivalente	12	23,5	35,5	**27º**
02	Ranieli Gonçalves dos Santos	Fundamental I / Polivalente	05	30	35	**28º**
78	Francisca Diana Oliveira de Brito	Fundamental I / Polivalente	12	23	35	**29º**
117	Francisca Francilda Lima de Oliveira	Fundamental I / Polivalente	13	21	34	**30º**
09	Gilmária Pereira de Oliveira	Fundamental I / Polivalente	03	30	33	**31º**
88	Francisca das Chagas Monteiro da Costa	Fundamental I / Polivalente	13	19,5	32,5	**32º**
110	Francisca Richelle Barros Antunes	Fundamental I / Polivalente	03	29,5	32,5	**33º**
129	Cícera Jaiane Teles de Almeida	Fundamental I / Polivalente	09	23,5	32,5	**34º**
54	Diego dos Santos Alves	Fundamental I / Polivalente	08	24,5	32,5	**35º**
190	Maria Neide Pereira dos Santos	Fundamental I / Polivalente	11	21	32	**36º**

179	Deigilandia Lucena da Silva	Fundamental I / Polivalente	07	25	32	**37º**
154	Clara Ana da Silva	Fundamental I / Polivalente	08	24	32	**38º**
109	Marliana da Silva Oliveira	Fundamental I / Polivalente	09	22,5	31,5	**39º**
03	Dagerlândio Sousa Oliveira	Fundamental I / Polivalente	07	24,5	31,5	**40º**
104	Daniela Diolina Torres	Fundamental I / Polivalente	06	25,5	31,5	**41º**
133	Maria Carlênia da Silva Sousa	Fundamental I / Polivalente	12	18,5	30,5	**42º**
209	Maria Cidenia de Alcantara Costa	Fundamental I / Polivalente	02	28,5	30,5	**43º**
219	Maria Jordânia Fernandes da Silva	Fundamental I / Polivalente	11	19,5	30,5	**44º**
164	Cícera Pereira da Silva	Fundamental I / Polivalente	15	15	30	**45º**
34	Ana Éwellin de Oliveira Costa	Fundamental I / Polivalente	07	23	30	**46º**
134	Samara Érica Silva Bandeira	Fundamental I / Polivalente	16	13,5	29,5	**47º**
67	Karoline Gomes da Silva	Fundamental I / Polivalente	04	25,5	29,5	**48º**
72	Sara Rayanne Duarte da Silva	Fundamental I / Polivalente	02	27,5	29,5	**49º**
208	Francisca Maria Barbosa da Silva	Fundamental I / Polivalente	07	22	29	**50º**
25	Antônia Lúcia Félix de Freitas	Fundamental I / Polivalente	12	16,5	28,5	**51º**
182	Francisca Leonice Melo Coelho	Fundamental I / Polivalente	13	15,5	28,5	**52º**
13	Maria Nayane Bezerra de Oliveira	Fundamental I / Polivalente	09	19	28	**53º**
170	Nayanne Silva de Albuquerque	Fundamental I / Polivalente	11	10,5	27,5	**54º**
183	Patrícia Alves de Souza Bandeira	Fundamental I / Polivalente	07	20	27	**55º**
142	Jorge Victor de Paula Aquino	Fundamental I / Polivalente	10	17	27	**56º**
83	Raimundo Gonçalves de Oliveira	Fundamental I / Polivalente	01	25,5	26,5	**57º**
116	Vanessa Dantas Campos Viana	Fundamental I / Polivalente	02	24	26	**58º**
223	Samara Lucena Silva	Fundamental I / Polivalente	02	24	26	**59º**
168	Vitoria Martins Teixeira	Fundamental I / Polivalente	07	18,5	25,5	**60º**
132	Antonia Valquelia Veras da Silva	Fundamental I / Polivalente	06	19,5	25,5	**61º**
167	Patrícia Bezerra da Silva	Fundamental I / Polivalente	05	20	25	**62º**
75	Heloisa Monteiro Alves	Fundamental I / Polivalente	00	21,5	21,5	**63º**
74	Maria Rafaela de Souza Barboza	Fundamental I / Polivalente	00	21	21	**64º**
05	Edmundo Ferreira de Melo	Fundamental I / Polivalente	00	20	20	**65º**
17	Maciana Alcantara Ferreira Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	11	28	39	**1°**
106	Alessa Samara de Morais Brito	Fundamental II / Língua Portuguesa	15	23	38	**2°**
23	Francisco Aparecido Vieira	Fundamental II / Língua Portuguesa	15	21	36	**3°**
149	Janaine Fernandes da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	07	28	35	**4°**
201	Rita de Cássia Marinho da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	13	22	35	**5º**
130	Josiane Alves Mendonça	Fundamental II / Língua Portuguesa	03	30	33	**6°**
10	Lívia Maria da Silva Brito	Fundamental II / Língua Portuguesa	02	30	32	**7°**
20	Vera Lúcia Batista Elias	Fundamental II / Língua Portuguesa	11	20,5	31,5	**8°**
100	Aline Pereira Félix	Fundamental II / Língua Portuguesa	07	24,5	31,5	**9º**
122	Jorge Alves Luiz	Fundamental II / Língua Portuguesa	09	21,5	30,5	**10º**
215	Dione Duarte Ricarte	Fundamental II / Língua Portuguesa	06	24	30	**11°**
151	Chris Bianca Melo da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	02	28	30	**12°**
103	Iara Ferreira da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	11	19	30	**13°**
49	Amanda Gomes Barbosa	Fundamental II / Língua Portuguesa	00	26	26	**14º**
175	Antonio Carlos Lourenço Correia	Fundamental II / Língua Portuguesa	07	19	25	**15º**
197	Antonia Thaynara Soares da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	04	27	31	**16º**
08	Márisom Felipe Moura de Oliveira	Fundamental II / Língua Portuguesa	01	28	29	**17°**
93	Cosma Viana Lima	Fundamental II/Língua Inglesa	03	30	33	**1°**
95	Rebeca Cristina Souza Lima	Fundamental II/Língua Inglesa	01	29	30	**2°**
94	Antonio Eduardo Vieira de Souza Neto	Fundamental II/Língua Inglesa	08	21,5	29,5	**3º**
199	Luana de Oliveira Viana	Fundamental II / Língua Inglesa	07	22,5	29,5	**4º**
61	Antonio Marcos Torres Silvestre	Fundamental II / Libras	02	30	32	**1°**
85	Dilzivania de Sena Araújo	Fundamental II / Educação Física	07	30	37	**1°**
136	Edileide Bezerra de Lima	Fundamental II / Educação Física	01	27,5	28,5	**2°**
148	Francisco Cleyvan da Silva Alves	Fundamental II / Educação Física	00	28,5	28,5	**3°**
80	Ilaíra Rafaella de Oliveira Melo	Fundamental II / Educação Física	06	22,5	28,5	**4°**
155	Francisca Wesgliana Fernandes Dantas	Fundamental II / Educação Física	01	27	28	**5°**
229	Rozângela Alves de Oliveira	Fundamental II / Educação Física	10	18	28	**6°**
225	Jaiana Souza Silva	Fundamental II / Educação Física	08	19,5	27,5	**7°**
59	David William de Souza Melo	Fundamental II / Educação Física	02	25	27	**8°**
207	Silvana Clares Viana	Fundamental II / Educação Física	06	20,5	26,5	**9°**
98	Italo Fernando Ferreira Alves	Fundamental II / Educação Física	01	25	26	**10º**
113	Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves	Fundamental II / Matemática	08	29	37	**1°**
185	Antônia Layane Teles de Almeida	Fundamental II / Matemática	02	30	32	**2°**
99	Francisco Justino de Oliveira	Fundamental II / Matemática	14	19,5	32	**3°**
156	Antonio Carlos Batista Leite	Fundamental II / Matemática	02	30	32	**4º**
96	Maria Cleide Justino de Oliveira	Fundamental II / Matemática	06	25	31	**5º**
144	Juliana Campos Lima Araújo	Fundamental II / Matemática	00	30	30	**6º**
29	Isabel Cristina da Silva França	Fundamental II / Matemática	00	30	30	**7º**
211	Maria Auxiliadora Pereira Barbosa	Fundamental II / Matemática	15	15	30	**8º**
213	Margarete Correia Campos	Fundamental II / Matemática	15	14,5	29,5	**9º**
14	Najila Barros de Souza	Fundamental II / Matemática	02	27	29	**10°**
118	Rawliane Barbosa Ricarte	Fundamental II / Matemática	03	25	28	**11°**
231	Pedro Henrique Leandros Coelho	Fundamental II / Matemática	00	28	28	**12º**
06	Nádia Vieira de Oliveira	Fundamental II / Matemática	04	23,5	27,5	**13°**
221	Sandroni de Oliveira Silva	Fundamental II / Matemática	03	24	27	**14°**
86	Alecsandra Alves Pinheiro	Fundamental II / Ciências	17	29	46	**1°**
81	Keila Joselyana Cezar Leite	Fundamental II / Ciências	08	27,5	35,5	**2°**
76	Elisângela Olinda Oliveira	Fundamental II / Ciências	10	24,5	34,5	**3°**
200	Gilvaci Alves Bezerra	Fundamental II / Ciências	12	22	34	**4°**
217	Francisco Marcos Alves de Souza	Fundamental II / Ciências	05	29	34	**5°**
114	Gabriel do Carmo Araújo	Fundamental II / Ciências	09	24,5	33,5	**6°**
97	Francisca Érica Florindo de Sousa	Fundamental II / Ciências	03	28	31	**7°**
11	Valdislan Mendes Antunes	Fundamental II / Ciências	01	28	29	**8°**
58	Rafael Barbosa de Lucena	Fundamental II / Ciências	04	23	27	**10°**
127	Diandra Sousa Leite	Fundamental II / Ciências	05	21	26	**11°**
40	Ana Jaine Ferreira Pinto	Fundamental II / Ciências	00	25	25	**12°**
37	Flávia Ferreira de Macêdo	Fundamental II / História	11	26	37	**1°**
135	José Edinaldo Bezerra	Fundamental II / História	12	24,5	36,5	**2°**
108	André de Souza Barros	Fundamental II / História	10	25	35	**3°**

123	Eliano Ferreira de Sousa	Fundamental II / História	15	20	35	**4°**
193	Valdevino da Silva Moura	Fundamental II / História	13	21,5	34,5	**5°**
71	Lucimaria de Lima Vieira	Fundamental II / História	11	22	33	**6°**
205	Temístocles Duarte da Silva	Fundamental II / História	08	24,5	32,5	**7°**
57	Irani Gonçalves Correia	Fundamental II / História	07	23	30	**8°**
31	Eliane Pereira da Silva	Fundamental II / História	15	14,5	29,5	**9°**
206	João Carlos Antunes Barbosa	Fundamental II / História	02	26,5	28,5	**10°**
166	Eric Silva Lima	Fundamental II / História	03	24	27	**11°**
65	Marciana Gomes de Sousa Braga	Fundamental II / História	07	19,5	26,5	**12°**
180	Ana Larissa Silva Antunes	Fundamental II / História	00	18	18	**13°**
35	Danielle Tavares dos Santos	Fundamental II / História	01	13	14	**14°**
224	Maria Adriene Lima dos Santos	Fundamental II / Geografia	08	21,5	29,5	**1°**
184	Maria Eliziana Alves de Souza	Fundamental II / Geografia	11	17,5	28,5	**2°**
218	Luciene Izidório dos Santos Silva	Fundamental II / Geografia	06	22	28	**3°**
102	Namíbia Alves Duarte	Fundamental II / Geografia	02	22,5	24,5	**4°**

Secretaria Municipal de Educação, Cariús, 28 de abril de 2023.

ANTONIA AURINETE GOMES
Diretora

ANTONIA ILZETE ALVES FERREIRA
Professora

ANTONIA JEANE GUEDES MARTINS
Professora

CLEUDENE ALVES MIGUEL DE OLIVEIRA
Professora

FRANCISCA NEUMA DA SILVA
Professora

FRANCISCO GILSON LUCENA DA SILVA
Professor

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Professor

KÁTIA CILENE MORAIS SILVA
Secretária Escolar

MARIA TEUVANI DA SILVA SANTOS
Professora

MARIA SOLANGE RAMOS
Professora

NARA SUZANA LOURENÇO VIANA
Professora

NIREIDE FRANCISCA RODRIGUES
Professora

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Professora

SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Professora

VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:712B2BFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, férias, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1228601	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/04/2023 a 30/04/2023
1228616	DOUGLAS BRAGA DA COSTA	GABINETE DO PREFEITO	19/04/2023 a 18/05/2023
0717037	FRANCISCO ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	17/04/2023 a 16/05/2023
0200166	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/04/2023 a 02/05/2023
1228574	FRANCISCO ELVIS FACUNDES DA SILVA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/05/2023 a 30/05/2023
1228883	JAIRO DA COSTA LOPES	SEC. MUN. DO EMP. ECO, IND. E COMERCIO	01/05/2023 a 30/05/2023
0200174	JOSE FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/04/2023 a 02/05/2023
0200077	JOSE VICTORINO DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 26 de abril de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DE7F7FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, férias, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1228590	ANALY SERAFIM PEIXOTO	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/03/2023 a 31/03/2023
0203572	LEONIDAS PEREIRA BARBOSA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/05/2023 a 30/05/2023
0201561	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA RIBEIRO	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/04/2023 a 30/04/2023
1228585	MARIA LIDUINA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023
0821845	MARLENE FERREIRA DA COSTA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/05/2023 a 30/05/2023
0716553	TOBIAS MOREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 26 de abril de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6038B357

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita, e as Secretarias de Saúde e de Educação do município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba – CE e Região, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.02, vêm homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

AMIZADE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.403.554/0001-56, com o valor global de **R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

VENCEDORA: AMIZADE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veiculação de spots (min10xdia) de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	Serviço	7.200	R$ 20,00	R$ 144.000,00
2	Veiculação de spots de (min5Xdia) de 30" (trinta segundos) em emissora de rádio da região (mínimo 05xdia);	Serviço	3.600	R$ 30,00	R$ 108.000,00
3	Veiculação de spots (min3xdia) de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 03xdia);	Serviço	4.320	R$ 20,00	R$ 86.400,00
4	Veiculação de spots (min2xdia) de 30" (trinta segundos) em emissora de rádio da região (mínimo 02xdia);	Serviço	2.880	R$ 30,00	R$ 86.400,00

VALOR TOTAL	**R$ 424.800,00**

Irauçuba – CE, 14 de abril de 2023.

TAMIRES LOPES RODRIGUES	***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Chefe De Gabinete	Secretária Da Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	
Secretária Da Educação	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A47FF641

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023-SMS-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023-SMS-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REALIZAÇÃO DA XXIII EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES DE MOMBAÇA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

GRUPO(S) VENCEDOR(ES), E SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES):

1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADA NOVA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.741.557/0001-60, conforme planilha abaixo, em disposição à Proposta Técnica apresentada, mediante Anexo I do Termo de Referência do Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
HOSPEDAGEM ARBITRAGEM DIÁRIA – 15 PESSOAS (14 DIÁRIAS – 05 QUARTOS, SENDO: 03 PESSOAS EM CADA).	15.400,00
LIGHT PERFORMANCE, LUZES DE AGILIDADE.	3.800,00
BASQUETEBOL ELETRONICO DUPLO COM MARCADOR (P/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA)	2.500,00
JOGO DE DARDOS GRANDE TABULEIRO ALVO DUPLO COM DARDOS MAGNETICO	200,00
MESA DE PEMBOLIM	600,00
MESA DE BILHAR MINI SINUCA PEQUENA INFANTIL DE MADEIRA	350,00
PULA PULA CAMA ELÁSTICA – RESISTÊNCIA 200KG	2.200,00
MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	700,00
4 KITS DE TIMES DE BOTÃO	150,00
ARBITRAGEM FUTSAL - 32 JOGOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	4.800,00
ARBITRAGEM FUTEBOL -32 JOGOS SENDO: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO	4.800,00
ARBITRAGEM VÔLEI QUADRA -32 JOGOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	4.800,00
ARBITRAGEM VÔLEI DE PRAIA -32 JOGOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	4.800,00
ARBITRAGEM HANDEBOL - 32 JOGOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	4.800,00
ARBITRAGEM BASQUETE -32 JOGOS SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	4.800,00
ARBITRAGEM DAMA: 01 ÁRBITRO	1.500,00
ARBITRAGEM XADREZ: 01 ÁRBITRO	1.500,00
ARBITRAGEM ATLETISMO: 04 ÁRBITROS	2.500,00
ARBITRAGEM DE LUTAS: 01 ÁRBITRO	2.000,00
ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: 02 ÁRBITROS	1.500,00
ARBITRAGEM NATAÇÃO: 04 ÁRBITROS	2.500,00
ALIMENTAÇÃO COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO (14 DIÁRIAS) ALMOÇO 15 PESSOAS DIA.	5.250,00
03 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 14 GOMOS, 68-70CM CIRCUNF. 410-450G. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, LAMINADO PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, CÁPSULA SIS	1.100,00
3 BOLA DE FUTSAL 11 GOMOS, 62,5-63,5CM CIRCUNF. 410-430G. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, LAMINADO PU PRO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOETC, CÁPSULA SIS, SELO FIFA	1.300,00
3 BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 55-58CM CIRCUNF. 350-380G. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, LAMINADO PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, CÁPSULA SIS	850,00
2 BOLA DE BASQUETE OFICIAL 8 GOMOS MATRIZADA MICROFIBRA CINCUNFERENCIA APROX. 75 A 77CM . PESO 580 a 620g. CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MIOLO CÁPSULA SIS, SELO FIBA/NBB	1.300,00
2 PARES DE REDES PARA ARO DE BASQUETE	200,00
4 BOLAS DE HANDEBOL OFICIAL H2L	1.200,00
3 BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA EM COURO SINTETICO LAMINADO (OFICIAL DE JOGO) SELO FIVB E CBV	2.800,00
REDE DE VOLEIBOL POLIETILENO NYLON 100% VIRGEM FIO 2.8MM MALHA DE 10X10CM MEDINDO (A X L) 1 X 1,95M. FAIXA DE TECIDO DE ALGODÃO NA PARTE SUPERIOR	250,00
ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, PAR, FIBRA DE VIDRO, FLEXÍVEL, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO, SUPORTE ROSQUEÁVEL	150,00
4 RAQUETES DE TÊNIS DE MESA OFICIAL DE JOGO PADRÃO FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA	1.400,00
20 BOLA PROFISSIONAL PARA TÊNIS DE MESA PRO 40 + BRANCA	120,00
2 REDES OFICIAIS PARA TÊNIS DE MESA	360,00
35 ESPAGUETES PARA NATAÇÃO	525,00
4 TABULEIROS DE DAMA	400,00
4 TABULEIROS DE XADREZ	480,00
2 BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL DE JOGO PADRÃO FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI DE PRAIA	1.700,00
1272 MEDALHAS PERSONALIZADO EM ACRÍLICO COM FITAS EM CETIM (OURO, PRATA E BRONZE)	7.632,00
68 TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ACRÍLICO E MDF	8.000,00
50 CAMISETAS ORGANIZAÇÃO – GOLA CARECA	1.800,00
18 CAMISETAS GOLA POLO	810,00
25 CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ARBITRAGEM	1.125,00
MÃO DE OBRA MARCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	200,00
02 GALÕES DE TINTA LATÉX (PARA MARCAÇÃO DO CAMPO)	200,00
02 CARRADAS DE AREIA (QUADRA DE VÔLEI E SALTO EM DISTÂNCIA)	600,00
SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVOS, IMPRESSÕES, XEROX... NUMERAÇÃO PARA OS INSCRITOS DO ATLETISMO (PARA FIXAR NA ROUPA)	850,00
APRESENTAÇÃO DE ABERTURA (MATERIAIS / FIGURINOS)	2.000,00
ALUGUEL DE SOM (ABERTURA, COMPETIÇÃO E ENCERRAMENTO)	2.500,00
PACOTE DE FILMAGEM + DRONE (PROVAS: ATLETISMO E NATAÇÃO, FINAIS DE JOGOS) INCLUINDO O VÍDEO E SERVIÇO + TELÃO NO ENCERRAMENTO.	5.100,00

7 KITS DE UNIFORMES COM 14 UNIDADES	9.800,00
TATAMES PARA LUTAS	4.500,00
ESCADA PARA ÁRBITRO DO VÔLEI	2.100,00
BANNERS OFICIAL DO EVENTO, PÓDIO, ABERTURA	4.000,00
TOTAL: (CENTO E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS)	136.802,00

É o resultado

MOMBAÇA - CE, 28 de abril de 2023

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BB87159F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 310/2023 ORÓS-CE, EM 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS),** nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

U. G	DOTAÇÃO	Código	Elemento	Valor
09.02	10.122.0021.2.056	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.058	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.059	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.060	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.062	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.301.0112.2.063	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.301.0113.2.064	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.301.0123.2.065	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.302.0110.2.066	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.302.0113.2.070	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.303.0116.2.071	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.303.0116.2.072	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.304.0119.2.073	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
09.02	10.305.0119.2.075	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000,00
XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	TOTAL	R$ 14.000,00

Art. 2º - Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual **2022/2025** do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, 28 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Candido Clemente
Código Identificador:31EB7A56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.277/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

FIXA VALORES PARA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, EM RAZÃO DOS EVENTOS QUE DEVEM OCORRER DURANTE A SEMANA COMEMORATIVA DA EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE, NA FORMA QUE SEGUE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Orgânica do Município**,**
CONSIDERANDO a aproximação da data comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Palhano-CE;
CONSIDERANDO que durante a semana em que se celebra o aniversário de emancipação político administrativo do Município de Palhano, toda a comunidade palhanense, em conjunto com a administração municipal, realiza as mais diversas atividades sócio-culturais, esportivas e de entretenimento popular, no intuito de resguardar o congraçamento de sua população, com extensão aos populares das demais regiões do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 630/2019, que regulamenta o auxílio financeira e os valores das premiações esportivas e culturais do município, contidas no calendário da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano;

DECRETA:

Art. 1º Aos participantes das atividades e eventos, nas modalidades esportivas e culturais, a serem realizadas no âmbito do Município de Palhano-CE., durante a semana do aniversário da emancipação político administrativa, será atribuída a premiação, determinada pela seguinte tabela:

COPA PALHANO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
CAMPEÃO	R$ 4.000,00
VICE-CAMPEÃO	R$ 2.000,00
ARTILHEIRO	R$ 400,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	R$ 400,00
	R$ 6.800,00
SINUCA	
CAMPEÃO- MASCULINO	R$ 300,00
VICE CAMPEÃO- MASCULINO	R$ 150,00
CAMPEÃO- FEMININO	R$ 300,00
VICE CAMPEÃO- FEMININO	R$ 150,00
	R$ 900,00
MARATONA	
1º COLOCADO- M	R$ 400,00
2º COLOCADO- M	R$ 200,00
3º COLOCADO- M	R$ 100,00
1º COLOCADO- F	R$ 400,00
2º COLOCADO- F	R$ 200,00
3º COLOCADO- F	R$ 100,00
	R$ 1.400,00
CICLISMO	
1º COLOCADO- M	R$ 400,00
2º COLOCADO- M	R$ 200,00
3º COLOCADO- M	R$ 100,00
1º COLOCADO- F	R$ 400,00
2º COLOCADO- F	R$ 200,00
3º COLOCADO- F	R$ 100,00
	R$ 1.400,00
XADREZ	
1º COLOCADO	R$ 300,00
2º COLOCADO	R$ 150,00
3º COLOCADO	R$ 100,00
	R$ 550,00
TENIS DE MESA	
1º COLOCADO	R$ 300,00
2º COLOCADO	R$ 150,00
3º COLOCADO	R$ 100,00
	R$ 550,00
VOLEI DE AREIA	
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO- M	R$ 150,00
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
	R$ 900,00
CAMPEONATO DE PIPA	
1º COLOCADO	R$ 300,00
2º COLOCADO	R$ 150,00
3º COLOCADO	R$ 100,00
	R$ 550,00
TORNEIO DE BALADEIRA	
1º COLOCADO	R$ 300,00
2º COLOCADO	R$ 150,00
3º COLOCADO	R$ 100,00
	R$ 550,00
SHOW DE CALOUROS	
1º COLOCADO- ADULTO	R$ 600,00

2º COLOCADO- ADULTO	R$ 400,00
3º COLOCADO- ADULTO	R$ 200,00
1º COLOCADO- JUVENIL	R$ 300,00
2º COLOCADO- JUVENIL	R$ 200,00
3º COLOCADO- JUVENIL	R$ 100,00
1º COLOCADO- INFANTIL	R$ 150,00
2º COLOCADO- INFANTIL	R$ 100,00
3º COLOCADO- INFANTIL	R$ 50,00
	R$ 2.100,00
MISS, MISTER E RAINHA DA CARNAÚBA	
MISS PALHANO	R$ 1.000,00
MISTER PALHANO	R$ 1.000,00
REI DA CARNAÚBA	R$ 500,00
RAINHA DA CARNAÚBA	R$ 500,00
	R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL DE PREMIOS	**R$ 18.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:AD83376A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 084/2023, de 17.03.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de abril de 2023:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00800	CLEUDENIR ALVES MAIA	03.04.22 A 02.04.23	03.04.23 A 02.05.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01238	ELIEVAN JOSINO NORONHA	04.04.22 A 03.04.23	03.04.23 A 02.05.23
03300	FRANCISCA ÂNGELA DE O. SILVA	03.03.22 A 02.03.23	03.04.23 A 02.05.23

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA	04.04.22 A 03.04.23	03.04.23 A 02.05.23
00116	CASSIANO PINHEIRO MAIA	03.04.22 A 02.04.23	03.04.23 A 02.05.23
03932	CRISTIANO CHAVES GONDIM DE MENESES	21.10.22 A 20.10.23	03.04.23 A 02.05.23
01087	FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA	03.04.22 A 02.04.23	03.04.23 A 02.05.23
00508	FRANCISCO CLEUDIAN MAURÍCIO	03.04.22 A 02.04.23	03.04.23 A 02.05.23
01128	FRANCISCO MARCOS SOARES OLIVEIRA	03.03.22 A 02.03.23	03.04.23 A 02.05.23
03594	JAILSON MAIA GONDIM	26.08.22 A 25.08.23	03.04.23 A 02.05.23
03882	MARIA ELIENE LIMA	10.08.22 A 09.08.23	03.04.23 A 02.05.23
03852	VINICIUS LIMA CHAVES	16.03.22 A 15.03.23	03.04.23 A 02.05.23
00090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA ALVES	03.04.22 A 02.04.23	03.04.23 A 02.05.23

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	03.04.22 A 02.04.23	03.04.23 A 02.05.23
00686	CLÁUDIO SIQUEIRA CHAVES	01.04.22 A 31.03.23	03.04.23 A 02.05.23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03912	MARCOS ANTONIO ALMEIDA NEGREIROS	12.09.22 A 11.09.23	03.04.23 A 02.05.23
00834	MARIA IRENE DA SILVA	24.04.22 A 23.04.23	03.04.23 A 02.05.23
02460	MARTA CÉLIA RODRIGUES	04.04.22 A 03.04.23	03.04.23 A 02.05.23

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03830	FRANCISCA JOSIVANIA DA COSTA DA SILVA	03.01.22 A 02.01.23	03.04.23 A 02.05.23

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de março de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:354BD701

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2023 – SEMED RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A 3ª ETAPA

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	RESULTADO
CICERA CRISTINA INACIO DE SOUSA	8,3	CLASSIFICADA
ANTONIO FERNANDES DE LIMA	7,9	CLASSIFICADO
ORLANDO FELIPE DA SILVA	7,7	CLASSIFICADO
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	7,6	CLASSIFICADO
FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADA
ALINE FERREIRA DA COSTA	7,5	CLASSIFICADA
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	7,5	CLASSIFICADO
MARIA NILTA COSTA	7,4	CLASSIFICADA
CICERO SOARES DA SILVA	7,3	CLASSIFICADO
AMÉLIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	7,2	CLASSIFICADA
FLAVIANA FERREIRA DE MENESES MARQUES	6,7	CLASSIFICADA
ANTONIO MACGIVER VIEIRA PAIVA	6,4	CLASSIFICADO
JOSÉLIA MOREIRA DE CARVALHO	6,1	CLASSIFICADA
LISIANA COSTA BITU	5,9	CLASSIFICADA
ROSIMEIRE MELO DA SILVA LIMA	5,7	CLASSIFICADA
MARIA MARLUCIA FREITAS CASTRO OILIVEIRA	5,3	CLASSIFICADA
KELMA HELENA GOMES DA SILVA	5,0	CLASSIFICADA
MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUSA SEGUNDA	5,0	CLASSIFICADA

Várzea Alegre– CE, 27 de abril de 2023.

INSTITUTO KARIUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A427A1D2

